



**Publicação
Preliminar**

O SISTEMA FISCAL E TRIBUTÁRIO DA CHINA: UM OLHAR A PARTIR DO BRASIL

Autores(as): Pedro Humberto B. de Carvalho Junior e Ticiano G. Amaral Nunes
Produto editorial: Texto para Discussão
Cidade: Rio de Janeiro
Editora: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea)
Ano: 2021
Edição 1ª

O Ipea informa que este texto não foi objeto de padronização, revisão textual ou diagramação pelo Editorial e será substituído pela sua versão final uma vez que o processo de editoração seja concluído.

O SISTEMA FISCAL E TRIBUTÁRIO DA CHINA: UM OLHAR A PARTIR DO BRASIL¹

Pedro Humberto Bruno de Carvalho Junior²

Ticiano Gabrielle Amaral Nunes³

Resumo: Este estudo descreve o sistema tributário da República Popular da China, bem como as medidas tributárias adotadas no combate à crise do COVID-19, onde as principais medidas adotadas foram reduções e adiamentos do IVA e deduções do imposto de renda corporativo. O mostra que a China possui um sistema tributário em sua maior parte em linha com os padrões internacionais e recomendações de organismos como a OCDE e o FMI. O país possui uma agência nacional e descentralizada para toda a administração tributária e um sistema de IVA nacional com alíquotas simplificadas, bem como impostos específicos sobre o consumo de combustíveis, cigarros e outros bens. O sistema de imposto de renda individual é progressivo apenas sobre o trabalho, mas não quando incide sobre dividendos e ganhos de capital. Já o imposto de renda corporativo beneficia empresas nacionais. O sistema de contribuições sociais é descentralizado e cada vez mais abrangente, mas falta solidariedade, tendendo a beneficiar os trabalhadores formais. Por outro lado, os impostos locais sobre a propriedade são complexos, existindo várias taxas urbanas e sobre aquisição de propriedade. Além disso, falta um imposto recorrente sobre a propriedade imobiliária, sobre heranças e doações e sobre a riqueza líquida. No entanto, o artigo conclui que o país deve adotar mecanismos de maior progressividade em seu sistema tributário devido ao aumento da desigualdade, principalmente no pós-pandemia.

Palavras-chave: China; Tributação; Finanças Públicas; Federalismo; COVID-19.

Keywords: China; Taxation; Public Finances; Fiscal Policies; Federalism; COVID-19.

JEL: N45; H20; H71; H83

¹ Este trabalho é parte do projeto de pesquisa "Panorama da China: economia, sociedade e relações internacionais", da Diretoria de Estudos e Relações Econômicas e Políticas Internacionais (Dinte) do IPEA.

² Doutor em Política Tributária, pesquisador do IPEA (Dinte). *E-mail:* <pedro.carvalho@ipea.gov.br>

³ Mestranda em Estudos da China Contemporânea na Renmin University of China, assistente de pesquisa do IPEA (Dinte). *E-mail:* <ticiano.nunes@ipea.gov.br>

1. INTRODUÇÃO

Desde o último quarto do século XX, a China experiencia um dos mais expressivos processos de desenvolvimento econômico do mundo que tem resultado em uma significativa melhoria do bem-estar material da população e na retirada, sem precedentes na história, de centenas de milhares de pessoas da pobreza.⁴ Recentemente, o país vem deixando de lado seu título de “fábrica do mundo”, se convertendo em um pólo científico e tecnológico que investe em inovação e que vem apresentando uma vertiginosa ascensão nas cadeias globais de valor.

Não somente a China é hoje a segunda maior economia mundial (ou primeira em paridade do poder de compra), como também se transformou em um dos atores com grande influência sobre a arquitetura do sistema econômico internacional. Isso tem ocorrido, sobretudo, através da consolidação de uma robusta estrutura institucional e financeira, através da qual o país busca promover um modelo alternativo de globalização, voltado para a cooperação para o desenvolvimento econômico sem imposição de condicionalidades e contrapartidas políticas.

Na esteira desses acontecimentos a China se converteu no maior parceiro comercial do Brasil e também em uma importante fonte de investimentos e financiamentos. De acordo com o Conselho Empresarial Brasil China, o país investiu cerca de US\$66 bilhões no Brasil nos últimos 11 anos, sobretudo nos setores de energia e extração de petróleo e gás (Madureira, 2021). Os bancos estatais chineses, principalmente os chamados “bancos de políticas” que se referem ao Banco de Desenvolvimento da China (CDB) e o Banco de Exportação e Importação da China, se converteram em grandes credores. O CDB sozinho concedeu mais de US\$27 bilhões em empréstimos nos últimos 14 anos (The Dialogue, 2021).

Além da dimensão exclusivamente econômica da cooperação entre os países, cabe lembrar que ambos são aliados políticos que em diversas ocasiões atuaram em conjunto na proposição de agendas internacionais. Notavelmente, o exemplo mais significativo dessa parceria é a participação nos BRICS, grupo que exerce considerável pressão sobre as diversas áreas que compõem a governança global.

Em função da expansão expressiva das relações bilaterais e multilaterais envolvendo a China, nas últimas duas décadas se multiplicaram os artigos acadêmicos e relatórios institucionais que têm por objetivo de desvendar as distintas facetas do sucesso do desenvolvimento

⁴ No ano do centenário do Partido Comunista Chinês (CPC), cumprindo a meta que havia sido estabelecida no 18º Congresso Nacional do Partido, em 2012, as autoridades celebraram a erradicação da pobreza no país, com a elevação de mais de 770 milhões de cidadãos da linha da pobreza, desde 1978.

socioeconômico chinês e sua projeção internacional. Contudo, seja devido à dificuldade de acessar fontes e estatísticas - em virtude da existência de barreiras léxicas e linguísticas - seja pela atualidade do objeto em questão, a literatura especializada brasileira permanece com muitas lacunas a serem preenchidas em relação ao tema das dinâmicas internas de funcionamento da sociedade, da política e da economia chinesa. No que concerne ao entendimento sobre a política fiscal e sistema tributário o panorama não é diferente, existindo uma margem significativa para a exploração aprofundada do tema. O presente relatório busca contribuir para o preenchimento dessa lacuna através da sistematização dos principais aspectos, dinâmicas e desafios que compõem a organização e o funcionamento do sistema fiscal chinês.

A China adota um sistema unitário de governo no qual o Partido Comunista Chinês (CPC) e o governo central possuem elevada centralização na formulação dos objetivos e diversos aspectos da política tributária, da dinâmica das relações intergovernamentais. Notavelmente, a China passou por uma série de modificações em seu sistema fiscal desde o início do período de “reforma e abertura”.

O ano 1978 representa um ponto de inflexão na história da China devido ao início de sua transição gradual, sob a liderança do ex-presidente Deng Xiaoping, de uma economia socialista planejada centralmente para uma “economia de mercado socialista”. No âmbito fiscal, essa inflexão significou a busca por um sistema mais moderno, transparente e “*market-oriented*” (Lou, 2008). Portanto, cabe ressaltar que a consolidação das bases do atual sistema fiscal chinês é um fenômeno relativamente recente, pois antes do período de reforma e abertura, a tributação não desempenhava um papel significativo na economia centralmente planejada. Não havia propriedade privada, heranças ou altas rendas pessoais a serem taxadas e a maior parcela da arrecadação do governo central provinha do repasse integral dos lucros das empresas estatais, resultando em um modelo de tributação pouco sofisticado (Zhu, 2011). Gradualmente esse sistema foi sendo substituído por uma estrutura mais moderna de tributação, em sintonia com os padrões internacionais (Bahl e Wallich, 1992). O sistema tributário se consagrou, a partir desse período, como um importante instrumento do desenvolvimento nacional e do processo de transição para uma economia de mercado.

Ao longo dos milênios de história da civilização chinesa, a fonte de legitimidade do governante esteve associada a sua capacidade de promover o bem estar material do país. O preceito de *Xiaokang* (小康) faz alusão a “uma sociedade completa e de ampla prosperidade” e inclui a garantia de que os benefícios do crescimento e desenvolvimento serão compartilhados entre todos membros da sociedade e com regiões mais pobres com recursos e capacidades limitados (Ahmad,

2008). O *Xiaokang* é um elemento central para se entender os princípios subjacentes ao estabelecimento dos objetivos das inúmeras reformas que sucederam o momento inicial de abertura.

O primeiro ensaio chinês na adoção de um modelo adequado ao desenvolvimento do setor privado e abertura aos investimentos estrangeiros abrangeu um sistema de contratação fiscal, no qual cada nível de governo era “contratado” pelo nível superior para repassar uma cota do excedente da tributação, e uma ampla descentralização que permanece como um dos traços mais distintivos da estrutura tributária chinesa (Ma e Norregaard, 1980). Na realidade, no quesito despesas públicas, diversos autores argumentam que o modelo chinês é um dos mais descentralizados do mundo no sentido que os governos locais têm ampla autonomia para alocar os recursos recebidos da forma que quiserem (Martínez-Vazquez et al, 2008; Wingender, 2018). Não há determinações explícitas na Constituição ou na Lei Orçamentária sobre os dispêndios. O governo central emite instruções bastante gerais e os governos locais podem executar como desejarem⁵.

A mudança para um sistema de gasto público mais descentralizado permitiu maior flexibilidade, muito necessária para o desenvolvimento de uma economia de mercado. Ainda que esse aspecto tenha sido apontado em inúmeras ocasiões como um dos fatores que mais contribuiu para o crescimento econômico do país, principalmente quando comparado à estagnada União Soviética, há divergências sobre se ele teria ocasionado problemas estruturais que ainda afetam a capacidade dos governos subnacionais em proverem serviços públicos com um padrão de qualidade mínimo em todo o território.

Por um lado, a descentralização possibilitou o maior dinamismo da economia através da autonomia para a alocação dos recursos, o estímulo da competição entre as províncias e o desenvolvimento do setor não estatal (Bahl e Wallich, 1992). Conforme Oates, (1972) em “*Studies in Fiscal Federalism*”, a descentralização é frequentemente considerada um componente chave para melhorar a eficiência do setor público, usando a vantagem potencial da informação dos governos subnacionais para melhor atender às necessidades e preferências dos residentes locais, visto que estes possuem objetivos alinhados com o desenvolvimento e bem-estar local (Martínez-Vazquez et al, 2008). Por outro lado, também é apontado que a súbita descentralização das finanças

⁵ É importante destacar que diferentemente do gasto público, a política e a administração tributária é altamente centralizada na China, principalmente a partir de 2018 quando foi estabelecido que os departamentos tributários locais seriam integrados à STA (State Tax Administration). Os governos locais não têm competência para criar impostos e tampouco podem estabelecer as alíquotas dos impostos de sua competência. O máximo de autonomia permitido é escolher a alíquota dentro de um intervalo estabelecido pela legislação nacional.

públicas também acarreta consequências negativas, como o aumento da desigualdade regional e a incapacidade de provisionamento adequado de serviços públicos em partes do país. Por exemplo, a seguridade social, que é uma função tipicamente de competência dos governos centrais na maioria dos países, é amplamente descentralizada na China (Dollar e Hofman, 2006).

Esse período de reformas iniciais de transição levou a um declínio abrupto das receitas governamentais e da participação do governo central na arrecadação. Esses problemas foram significativamente solucionados através da Lei de Administração da Arrecadação de Tributos⁶, em 1992, e da reforma tributária de “partilha de impostos”, em 1994, onde foram introduzidas as bases e instituições do atual sistema tributário chinês, inclusive a divisão entre os impostos centrais, locais e compartilhados.

Através da Reforma de 1994, foi estabelecido um sistema tributário mais moderno e próximo ao internacional, onde várias deficiências foram solucionadas, notavelmente a estabilização macroeconômica, a simplificação e racionalização da estrutura tributária (redução do número de impostos e alíquotas), a redução das isenções, a elevação da participação do governo central na arrecadação total e o aumento da carga tributária pelo PIB (Ahmad, 2011). Foram introduzidas a Agência de Administração Tributária do Estado (*State Tax Administration* - STA), responsável pela cobrança dos impostos centrais e dos compartilhados, e a Agência de Serviços de Impostos Locais, para arrecadação dos impostos dos governos locais, em uma estrutura dual que dura mais de duas décadas.

Ainda que o balanço da reforma tenha sido positivo e que a China tenha “avançado em termos de reforma fiscal” (Wong e Bird, 2008), o governo acabou por centralizar a arrecadação, enquanto manteve praticamente inalterada a descentralização das despesas, o que provocou uma situação de desequilíbrio vertical que passou a ser corrigida com transferências intergovernamentais.

A elevada dependência do sistema em relação às transferências para os níveis locais é outro elemento distintivo do modelo chinês. Quase todas as unidades provinciais, incluindo Xangai e Beijing, são hoje dependentes de transferências centrais para financiar despesas. Enquanto 85% das despesas totais do país foram financiadas pelos governos locais, em 2015, uma parcela

⁶ Durante anos, a administração tributária na China foi regida por vários estatutos, ordens e regulamentos tributários cujo escopo e situação legal não eram claros. A nova lei cunhou base legal para a administração tributária da China hoje (Wang e Herd, 2013).

considerável delas conta com o apoio de transferências: segurança habitacional (45%); energia e proteção ambiental (42%); previdência social (38%); agricultura, silvicultura e água (36%); transporte (33%); saúde (28%), entre outros (Zhang, 2017).

As transferências intergovernamentais constituem um importante instrumento utilizado para socorrer governos subnacionais com dificuldade em aprovisionar bens públicos em sua jurisdição e, de modo geral, auxiliam na correção de desequilíbrios fiscais, promovem a equalização do sistema, ajudam a promover um nível mínimo de qualidade para serviços nos governos locais, entre outros benefícios (Shah, 1995; Bahl, 2000).

No caso chinês, contudo, estudos apontam que o impacto do sistema de transferências no país, tanto os programas gerais baseados em fórmulas previstas em legislação, quanto os programas específicos, de decisão discricionária do governo central, além dos incentivos fiscais, ainda é limitado (De Mooji, Lam e Wingender, 2017; Wang e Herd, 2013). De acordo com Huang e Chen (2012), o balanço geral do efeito das transferências desde a reforma de 1994 se mostrou anti-equalização de receitas. Isso se deve aos incentivos fiscais, que geralmente são destinados às províncias mais ricas e à grande proporção de transferências específicas, que costumam conter cláusulas de *matching-funds* (onde o governo receptor é obrigado a complementar os recursos recebidos) e, por consequência, impõe dificuldades de acesso às regiões menos desenvolvidas.

Conforme argumenta Zhang (2018), cada grande mudança no sistema fiscal da China esteve intimamente relacionada a mudanças na liderança nacional. Portanto, com a chegada de Xi Jinping ao poder em 2012 uma nova era de reformas logo foi anunciada e segue em andamento até o presente. Não tardou para que o Terceiro Plenário do 18º Comitê Central do Partido Comunista da China, em 2013, publicasse as “Decisões sobre Questões Importantes Relativas à Abrangência e Reforma de Longo Alcance”. Em meio a centenas de pontos postos em pauta, o presidente Xi identificou a reforma das finanças públicas como uma das principais prioridades (Xi, 2014).

Notavelmente, as reformas resultaram na adoção da nova Lei Orçamentária, em 2014, em um processo estatutário de revogação de regulamentos provisórios em troca de leis definitivas e na fusão dos milhares de agências fiscais locais e centrais, anteriormente separados, em benefício de um sistema integrado com maior fiscalização central pela Administração Tributária do Estado, além de uma série de alterações secundárias com o objetivo de modernizar, simplificar e tornar mais tecnológico o processo de arrecadação. O fato central é que o sistema fiscal da China segue em processo de transformação, refletindo o rápido e dinâmico desenvolvimento do país.

O presente relatório tem como proposta sistematizar e analisar os principais aspectos do atual sistema fiscal chinês. Ele está dividido em quatro seções. A seção dois, após a introdução, descreve os arranjos do sistema político e a divisão administrativa e hierárquica da China, sobre as quais se estabelecem as estruturas fiscais. Em seguida, as relações fiscais intergovernamentais são apresentadas e problematizadas conforme a literatura existente. As duas seções seguintes introduzem o sistema tributário presente, descrevendo os 18 impostos que o integram e suas distintas funções e peculiaridades, e as contribuições sociais que financiam a seguridade social na China. Por fim, em relação à conjuntura pandêmica, a última parte do trabalho analisa as principais medidas fiscais adotadas pelo governo chinês em resposta à crise desencadeada pela COVID-19. As considerações finais finalizam o relatório com uma síntese das principais conclusões obtidas pelos autores.

2. SISTEMA POLÍTICO E FEDERATIVO DA CHINA

A organização das instituições políticas da China, na prática, corresponde a de um sistema socialista centralizado (Heilmann, 2017). A prerrogativa constitucional de que o Partido Comunista Chinês (CPC) representa o povo serve como fonte de legitimação para a supremacia do partido em todas as esferas da divisão de poderes, executivo, legislativo e judiciário.

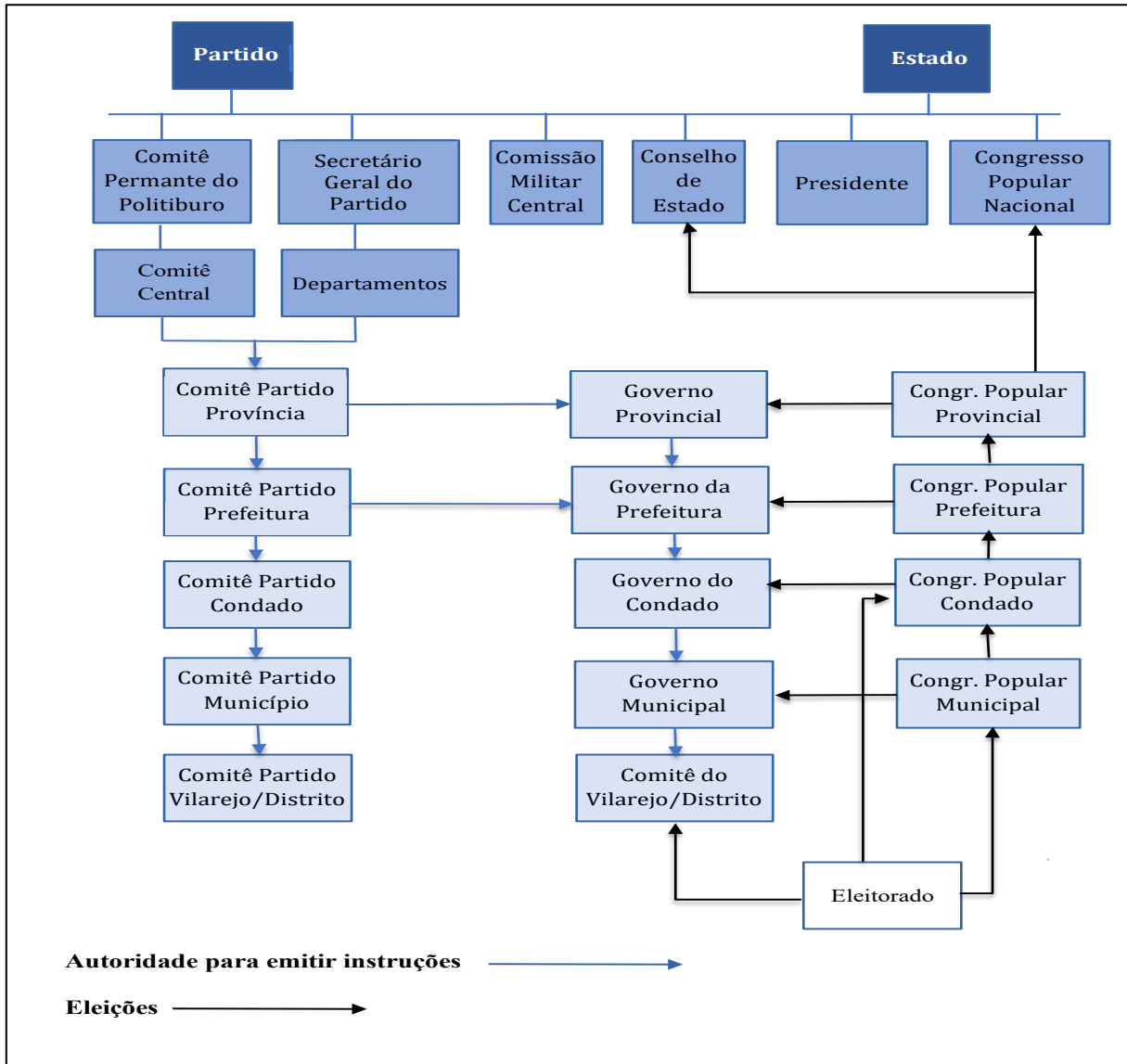
A seleção de indivíduos para ocupar cargos políticos é baseada em um sistema de quadros no qual as instâncias superiores do partido têm o poder de apontar diretamente ou apresentar em listas fechadas os candidatos desejados a serem aprovados pelas instâncias inferiores. Esse sistema é concomitante a um modelo “*bottom-top*” nos órgãos legislativos, nos quais são realizadas eleições para eleger os assentos ocupados na instância logo acima.

Potencialmente, a característica mais específica do modelo de organização política chinês se refere à sobreposição entre partido e setor público. As funções de ambos são quase indistinguíveis, quase como se posicionadas umas em frente às outras em um espelho (Figura 1). No entanto, é o CPC que possui a palavra final em relação à eleição dos quadros para cargos públicos e as decisões realizadas por órgãos do governo devem seguir as diretrizes estabelecidas pelos comitês do partido.

O poder decisório de última instância se concentra no Comitê Permanente do Partido, que atualmente conta com sete integrantes do mais alto escalão do *Politburo*, com 25 membros. Em teoria, esses cargos são eleitos pelo Comitê Central do Partido, de 265 assentos, embora na prática o Secretário Geral e o próprio Politburo disponham de grande influência na decisão final. O apontamento das lideranças partidárias nos níveis inferiores (províncias, prefeituras, etc) segue uma

lógica “top-bottom”, na qual as instâncias elegem as lideranças dos níveis diretamente inferiores.

Figura 1
Sistema Político e Administrativo da China



Fonte: Heilmann (2017). Elaboração dos autores.

Nas instituições governamentais o poder decisório de última instância se concentra no Conselho de Estado, composto pelos cargos mais altos do executivo: presidente, primeiro-ministro, vice-primeiros-ministros, conselheiros de estados e ministros. O Conselho de Estado tem autoridade de emitir instruções sobre as eleições provinciais e os governos das províncias promulgam regulações sobre os níveis abaixo. No entanto, os chefes do executivo de cada nível

são eleitos pela maioria dos deputados do Congresso Popular Local de nível equivalente.

No poder legislativo predomina o sistema *bottom-top*, no qual os assentos nos congressos das subdivisões administrativas são apontados pelos níveis imediatamente abaixo. Portanto, os eleitores votam nos líderes dos comitês distritais e nos congressos populares municipais, sendo esse o único nível onde ocorrem as eleições diretas. Nos Congressos Locais em nível de condado ou acima os deputados elegem os representantes do nível imediatamente superior e assim adiante até o Congresso Popular Nacional.

2.1 Hierarquia administrativa e subdivisões na China

As subdivisões atuais estão previstas pelo Artigo 30 da Constituição chinesa:

1. O país está dividido em províncias, regiões autônomas e municípios diretamente subordinados ao Governo Central;
2. Províncias e regiões autônomas são divididas em prefeituras autônomas, condados, condados autônomos e condados a nível de cidade;
3. Os condados e condados autônomos são divididos em municípios, municípios autônomos e cidades.

Ademais, acrescenta que:

1. As municipalidades diretamente subordinadas ao Governo Central e outras grandes cidades são divididas em distritos e condados. As prefeituras autônomas são divididas em condados, condados autônomos e cidades;
2. Todas as províncias, prefeituras e condados autônomos são áreas autárquicas nacionais.

Já o Artigo 31 esclarece sobre as regiões administrativas especiais, instituindo que o Estado poderá estabelecê-las “quando necessário”. Acrescenta que os sistemas a serem instituídos em regiões administrativas especiais serão prescritos por lei promulgada pelo Congresso Nacional do Povo, “à luz de condições específicas”. Atualmente, as únicas são Hong Kong e Macau. Há cinco níveis da administração pública no total.

Há 180 jurisdições com autonomia política e administrativa na China, sendo 33 como segundo nível de governo e 147 como governos locais. Como segundo nível de governo há 22 províncias, 2 regiões administrativas especiais, 4 municípios administrados diretamente e 5 regiões autônomas. Como terceiro nível de governo há 30 prefeituras autônomas e 117 condados

autônomos. Abaixo de governo central encontram-se, em ordem decrescente:

2.1.1 Províncias (segundo nível de governo)

São 33 jurisdições intermediárias (segundo nível de governo), correspondente a 22 províncias, duas regiões administrativas especiais (Macau e Hong Kong), quatro municípios administrados diretamente (Beijing, Xangai, Tianjin e Chongqing) e cinco regiões autônomas (Guangxi, Tibete, Xinjiang, Ningxia e Mongólia Interior).

As províncias autônomas encontram-se em áreas onde minorias étnicas vivem concentradas. A Lei Regional de Autonomia Étnica (*Regional Ethnic Autonomy Law*) garante diversos direitos às minorias, incluindo: autogoverno dentro de áreas autônomas designadas; representação proporcional no governo; liberdade para desenvolver suas próprias línguas, religiões e culturas; e poder para ajustar as diretivas centrais às condições locais. O mesmo vale para os níveis de prefeituras e condados autônomos (Zhang, 2012).

As regiões administrativas especiais são um legado da política de “um país, dois sistemas”. Elas possuem maior nível de autonomia (praticamente em todos os quesitos menos relações externas) mas ainda devem se submeter ao governo central. Por exemplo, os chefes do executivo são eleitos a partir de uma lista previamente aprovada pelo partido. Já as municipalidades diretamente administradas são as maiores cidades e de maior importância nos sentidos econômico e político como nos casos de Xangai e Beijing, respectivamente.

2.1.2 Prefeituras (terceiro nível de governo)

São 293 cidades a nível de prefeitura, 7 prefeituras, 3 ligas e 30 prefeituras autônomas de minorias, no total de 333 jurisdições como terceiro nível de governo. Cidades a nível de prefeitura são núcleos urbanos que com o tempo fundiram-se com condados próximos e expandiram em tamanho e população (Chung e Lam, 2004).

2.1.3 Condados (quarto nível de governo)

São 973 distritos sob jurisdição de cidade, 388 cidades em nível de condado, 1.312 condados e 117 condados autônomos, perfazendo 2.844 jurisdições como quarto nível de governo.

2.1.4 Municípios (quinto nível de governo)

Perfazem 38.741 jurisdições entre subdistritos urbanos e povoados rurais.

Figura 2
Hierarquia Administrativa e Subdivisões na China



Fonte: NBS (2020). Elaboração dos autores.

2.2 Competências

Em tese, cada governo local se encarrega de executar os objetivos da política nacional dentro de sua própria jurisdição. O Artigo 107 da Seção 5 da Constituição “Os Congressos Populares Locais e o Governo Popular Local em Vários Níveis” esclarece um pouco sobre as atribuições dos governos locais. Destaca-se que os governos em nível de condado ou acima tem como atribuições:

1. Gerenciar e desenvolver a economia, educação, ciência, cultura, saúde, esportes e construção urbana e rural dentro de sua jurisdição;
2. Administração de finanças, assuntos civis, segurança pública, assuntos de nacionalidades, administração jurídica, supervisão e outros trabalhos administrativos dentro de sua jurisdição;
3. Nomear, remover, treinar, avaliar, recompensar e punir equipes administrativas.

Já os governos em nível de municípios executam as resoluções dos congressos populares nos níveis correspondentes, bem como as decisões e ordens dos órgãos administrativos no nível imediatamente superior.

O Conselho de Estado tem o poder para deliberar sobre a divisão de poderes e funções entre o governo central e os órgãos administrativos das províncias e dos municípios administrados diretamente. Ele pode definir as funções específicas e poderes dos governos locais, anular suas

decisões, impor lei marcial nas localidades e direcionar suas agências de auditoria para conduzir inspeções de disciplina financeira.

Os Artigos 8 e 9 da Lei orgânica dos Congressos Locais do Povo e dos Governos Locais do Povo da RPC detalham um pouco mais sobre as atribuições dos governos locais previstas pela Constituição. Na prática, de acordo com Ma e Norregaard (1998), a divisão das despesas é atribuída às afiliações de agências orçamentárias. Embora os governos locais tenham a atribuição de arcar com as despesas de cultura, educação e saúde, existem muitas universidades ou hospitais do governo central que deve, portanto, arcar com esses custos, ainda que existam diversos projetos em parceria entre governos local e central. Ocorre ainda uma sobreposição substancial entre as responsabilidades do centro e dos governos locais em setores industriais, grandes projetos de infraestrutura, bem como em educação e pesquisa e desenvolvimento. Na construção de infraestrutura, o governo central financia fábricas, ferrovias e redes de telecomunicações de “importância nacional”, enquanto os governos locais podem co-financiar esses projetos. Uma vez que o governo central dispõe da maior fatia da arrecadação fiscal nacional e a menor parcela das despesas, muitos projetos de larga escala são financiados por transferências, o que faz com que os governos locais disputem pelo recebimento dos investimentos.

3. RELAÇÕES FISCAIS INTERGOVERNAMENTAIS NA CHINA

Desde o início do período de “reforma e abertura”, inaugurado com a transição para o mandato do ex-presidente Deng Xiaoping, a China promove uma série de políticas no sentido de flexibilizar e elevar o grau de eficiência do seu sistema econômico. A partir de 1978, sob a liderança de Deng, a China adotou a política das "Quatro Modernizações" que são consideradas um ponto de inflexão para o desenvolvimento econômico do país e sua integração à economia internacional. Elas encompassaram a descoletivização gradual da agricultura, a introdução de elementos de mercado na economia socialista, a criação de áreas específicas de captação de capital estrangeiro e tecnologia e a permissão para a instalação de empresas transnacionais nas Zonas Econômicas Especiais (ZEEs) (Visentini, 2011). Adicionalmente, essa nova orientação manifestou-se se na forma de diversas reformas administrativas e econômicas, conferindo maior autonomia às empresas estatais e ampliação do espaço para o desenvolvimento do setor privado.⁷ No âmbito da política

⁷ A promulgação da "Lei das Empresas Industriais de Propriedade de Todo o Povo" em 1988 teve como objetivo a busca pela modernização e elevação da competitividade das companhias estatais chinesas. As empresas passaram a reter fatias

fiscal, uma ampla política de descentralização concedeu às províncias uma maior autonomia em para deliberar sobre as formas de arrecadação, despesas e distribuição entre os níveis menores da subdivisão administrativa.

A despeito de sua enorme extensão e diversidade, a China adota um sistema unitário de governo. O CPC é um partido leninista estruturado hierarquicamente, com forte controle central. Apesar do centralismo político, a economia e as relações fiscais são caracterizadas por um “federalismo de preservação do mercado” (Montinola, Qian e Weingast, 1995) ou “federalismo de facto” (Zheng, 2007), diferente de um federalismo constitucional.

A Constituição não delinea expressamente os poderes e responsabilidades dos níveis de governo e, portanto, suas relações são, na prática, regidas por regras políticas informais, sem validação constitucional que se alternam entre a distribuição eficiente das responsabilidades e a sobreposição em algumas áreas (Ball e Wallich, 1992; Heilmann, 2017).

A orientação para a dinâmica dos atuais arranjos fiscais intergovernamentais é estabelecida pela Lei Orçamentária da República Popular da China^(CPPPC, 2021). Contudo, diferente de outros países que adotam a descentralização fiscal, a Lei fornece apenas uma divisão genérica de trabalho entre os governos “central” e “local”, e não definindo as responsabilidades subprovinciais. Os governos abaixo do nível de província se reportam diretamente ou indiretamente ao governo provincial e cumprem seus deveres de acordo com os regulamentos provinciais, estes que devem estar sempre em conformidade e dentro dos planos políticos e macroeconômicos deliberados pelo Conselho de Estado e o Congresso Nacional (Dollar e Hofman, 2006). Ou seja, não há um regramento das relações entre províncias e governos locais a nível nacional, e cada província estabelece suas próprias regras.

Os governos subnacionais dispõem de pouca independência legal na estruturação do seu sistema tributário, uma vez que os impostos, bases fiscais e alíquotas são definidos centralmente. Cabe às províncias somente a realização de alterações pontuais quando estabelecido na lei redigida pelo governo central. É o governo central também que determina qual a porcentagem de cada imposto subnacional a ser transferida para si e o montante das receitas que serão divididas entre os níveis provinciais e subprovinciais.

Um ponto relevante na constituição da dinâmica das relações tributárias entre os níveis da

maiores dos lucros e dispor de maior autonomia. Adicionalmente sob o 'sistema de responsabilidade de gerenciamento de contratos' os gerentes passaram a negociar com o estado por condições a seu favor (Li e Brodsgaard, 2013).

administração pública chinesa se refere às transferências intergovernamentais, que se tornaram ainda mais evidentes e indispensáveis após a grande reforma administrativa de 1994, que consolidou as bases do atual sistema fiscal. Considerada um marco no qual as atuais estruturas da administração fiscal chinesa foram consolidadas, a reforma foi bem-sucedida em reverter o quadro de declínio da arrecadação em relação ao PIB no início da década de 1990. Através dela, o governo central pode elevar sua capacidade de conduzir a política fiscal e tornar mais eficiente a redistribuição entre as regiões com diferentes níveis de desenvolvimento socioeconômico. No entanto, a reforma também fez com que os superávits orçamentários dos governos locais se transformassem em déficits sustentados e crescentes (Ahmad, 2011). A arrecadação tornou-se centralizada no governo central em uma proporção que não foi acompanhada pelas despesas, que continuaram concentradas nos governos locais, gerando uma crescente pressão orçamentária.

De modo geral, as transferências do governo central para as províncias se dividem em dois tipos: gerais ou específicas. As transferências gerais se dividem em três categorias. A primeira consiste em uma compensação pela redução de impostos, para ressarcir os governos locais pela perda de receitas após a reforma de 1994. A segunda consiste em uma equalização, para reduzir as disparidades socioeconômicas entre as províncias. A terceira consiste em e outras transferências utilizadas para auxiliar os governos locais com as obrigações de seguridade social, salários e educação pública (Wingender, 2018). Já as transferências específicas ou condicionais são comumente usadas pelo governo central para fornecer incentivos para que os governos locais empreendam políticas, programas ou atividades específicas e são também as mais frequentes e volumosas, ainda que geralmente exijam fundos de contrapartida dos destinatários (*matching-funds*), o que pode colocar regiões com recursos fiscais escassos em desvantagem (Huang e Chen, 2012).

Dentro do sistema de responsabilidade "vertical", cada província deve prestar contas ao governo central por suas atividades. Mesmo com esse grau de centralização e com a elevada dependência das transferências a partir do Beijing, os governos subnacionais têm um impacto importante sobre os níveis de gastos e sobre o valor das receitas arrecadadas dentro de sua jurisdição provincial. São as províncias que projetam e implementam o sistema de relações intergovernamentais com os governos locais. Em particular, elas determinam a parcela da arrecadação de impostos que será retida por cada governo local.

Na prática, de acordo com Wong (2002) e Dollar e Hofman (2006), as despesas com setores fundamentais para a equalização social na China, como os instrumentos para manutenção da renda

como pensões e seguro-desemprego, além de serviços de educação e saúde estão concentrados nos níveis subnacionais, sobretudo nos governos locais. Conforme apontaram Dollar e Hofman (2006), a ausência de uma atribuição clara de responsabilidade entre os níveis da administração pública na China geram uma série de problemas para o funcionamento das relações intergovernamentais, incluindo a sobreposição de competências, subprovisão de serviços públicos e patamares reduzidos de eficiência na alocação de recursos.

As alterações efetuadas em 2014 na Lei Orçamentária chinesa buscaram a resolução dessas questões através do estabelecimento de um sistema mais transparente e moderno e da unificação do orçamento público (Xu e Yang, 2015). Antes das modificações as despesas governamentais eram listadas separadamente como "orçamentárias" e "extra orçamentárias" nos balanços oficiais, o que conferia margem para manipulação e má administração dos recursos públicos. Agora, o orçamento unificado deve ser publicado em todos os níveis da administração pública.

Outro ponto de suma importância foi a permissão para que os governos locais emitissem dívidas, desde que submetidos a um controle estrito do governo central. Até 2014 eles eram proibidos de realizar empréstimos diretamente e, em contrapartida, estabeleciam uma série de “veículos de financiamento local”, que são empresas ou entidades aptas a adquirir empréstimos de bancos públicos, ou ingressavam em parcerias público-privadas de fachada, com objetivo maior de obter financiamento (Lo, 2019). A utilização dessas manobras ao longo de décadas gerou um enorme endividamento dos governos locais (principalmente a partir de 2008) que atingiu 12 trilhões de dólares em 2014 e chegou a ameaçar a estabilidade das finanças públicas do país.

Não há dúvidas de que a China tem buscado promover a modernização de suas relações fiscais intergovernamentais e o estabelecimento de um sistema tributário baseado em leis. Nove leis que regem a cobrança de impostos foram adotadas nos últimos cinco anos, outras quatro estão em fase de solicitação de comentários antes da promulgação e apenas dois tributos seguem regidos por regulações provisórias.⁸

Contudo, persistem certos desequilíbrios e desafios a serem sanados, uma vez que o centenário do Partido Comunista, em 2021, tem como uma de suas principais metas a erradicação

⁸ Ao longo do processo de reformas estatutárias durante a última década, o governo chinês promulgou nove leis específicas, substituindo regulamentos provisórios, para cada imposto, incluindo: Imposto de Proteção Ambiental (2016); Imposto de Tonelagem de Embarcações (2017); Imposto sobre a Folha de Tabaco (2017); Imposto de Manutenção e Construção Urbana (2020); Imposto sobre o Selo (2021); Imposto sobre os Recursos (2019); Imposto de Escritura (2020); Imposto sobre a Aquisição de Veículos (2018) e; Imposto de Ocupação das Terras Agrícolas (2018).

total da pobreza na China. Considerando que os governos locais arcam com ao menos 85% das despesas na provisão de serviços públicos e sustentam um déficit contínuo há anos, o governo central precisa encontrar alternativas para solucionar a grande desigualdade regional, sobretudo entre províncias do oeste e leste. Medidas como a centralização de políticas e financiamento de pensões e seguro-desemprego, o aumento de transferências de equalização, de receitas para áreas urbanas e a flexibilização dos limites para o empréstimo dos governos locais são algumas das possibilidades apontadas para que o sistema tributário da China possa tornar-se mais eficiente e justo (Wingender, 2018).

4. SISTEMA TRIBUTÁRIO DA CHINA

O sistema tributário chinês foi consolidado na Reforma Tributária de 1994, em um contexto de reformas ainda mais amplas da administração pública. Antes da reestruturação, o governo central não detinha um controle tão vigoroso sobre administração tributária (Brondolo e Zhang, 2016). Através da reforma, foi possível instaurar um sistema fiscal moderno como requisito ao processo de transição para uma economia de mercado. Entre seus aspectos positivos estão a introdução do imposto sobre o valor agregado (IVA), substituindo vários impostos indiretos, e a criação da Administração Tributária do Estado (ou Administração Fiscal do Estado). Houve crescimento das receitas fiscais, pois a participação da arrecadação tributária no PIB cresceu para 18,9% em 2018, em comparação a 10,5% em 1994 (Wingender, 2018; STA, 2018). Como ponto negativo, aumentaram significativamente os gastos dos governos locais em comparação com a arrecadação, que passou a ser mais retida pelo governo central.

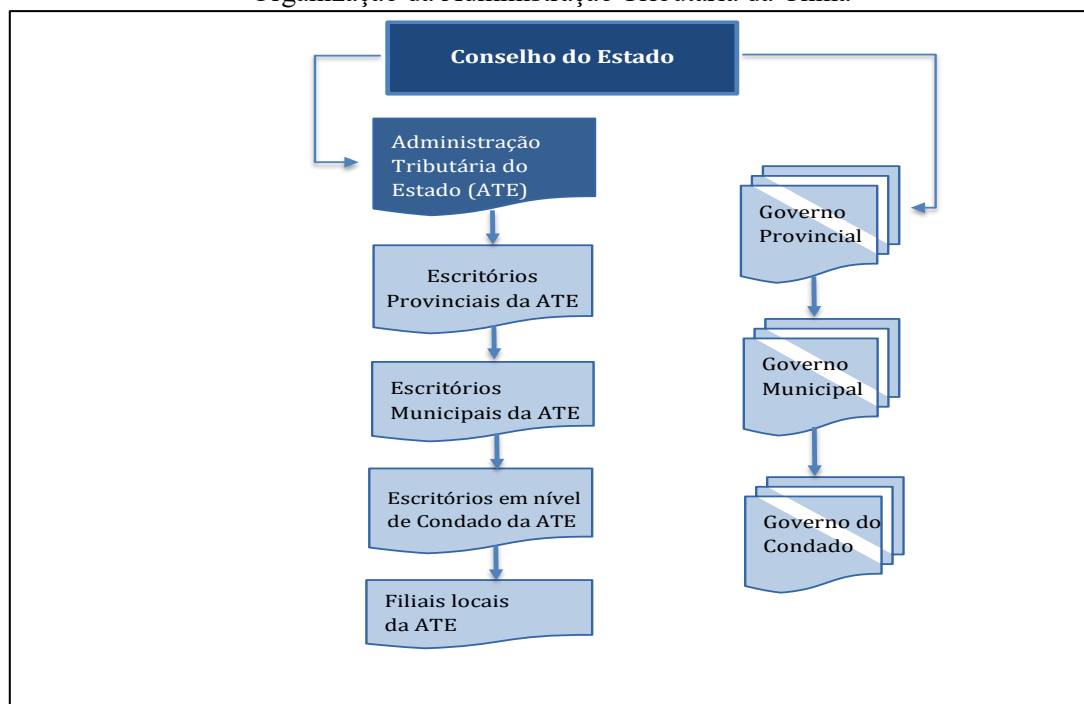
Os órgãos do governo que têm a atribuição de propor e revisar a legislação e regulamentar as receitas tributárias são: Ministério de Finanças, Conselho de Estado, Congresso Popular Nacional, Administração Tributária do Estado, Administração Geral Alfandegária e Administração de Comércio Exterior do Estado. As suas funções são:

- a) Congresso Popular Nacional e Comitê Permanente: deliberam a legislação tributária;
- b) Comitê Permanente: promulga a legislação tributária;
- c) Conselho de Estado: suplementa e regulamenta leis com as regras de implementação e execução.
- d) Presidente: tem o poder de veto após a promulgação da lei tributária;

- e) Administração Tributária do Estado (ATE): departamento em nível de ministério sob a direção do Conselho de Estado que propõe e executa leis tributárias e arrecada os impostos. Ele está autorizado a emitir circulares, pronunciamentos e outros documentos que visam suplementar e interpretar as leis e regulações do Congresso e do Conselho de Estado.

A “Lei de Administração da Cobrança de Impostos da RPC”⁹, em vigência desde 2001, padronizou a cobrança e o pagamento de impostos no país. Após uma reforma em 2018, o ATE assumiu a responsabilidade adicional para regulamentar as repartições fiscais nacionais e locais da China. As agências no nível provincial e abaixo dele agora integram seus escritórios com a agência nacional, centralizando assim a supervisão e administração da tributação local (Wei; Li; Zhang, 2019). As repartições fiscais integradas são supervisionadas conjuntamente pela ATE e cada nível dos governos locais (Figura 3).

Figura 3
Organização da Administração Tributária da China



Fonte: Zhou (2020). Elaboração dos autores.

⁹ http://english1.english.gov.cn/laws/2005-09/12/content_31187.htm

4.1 Receitas dos Governos Central e Local

O Artigo 19 da Lei Orçamentária da China (Budget Law of the PRC)¹⁰ define como receitas orçamentárias: a) receitas fiscais; b) receitas de ativos estatais que devem ser entregues de acordo com os regulamentos específicos; c) receitas de itens especiais; e d) receitas de outras fontes. Já as despesas orçamentárias contemplam: a) despesas com construção (infraestrutura); b) despesas nas áreas de educação, ciência, cultura, saúde pública e esportes; c) as despesas administrativas do Estado; d) as despesas administrativas do Estado; e) despesas com subsídios; e f) outras despesas.

As receitas de ativos estatais se referem às empresas públicas e outros investimentos do Estado e são regidos pela Lei da RPC sobre Ativos Estatais em Empresas (*Law of the People's Republic of China on State-Owned Assets in Enterprises*). O Artigo 20 divide as receitas orçamentárias entre receitas centrais e receitas locais. O mesmo ajuste serve para as despesas.

Em 2014 o Congresso Nacional aprovou formalmente a emenda da lei orçamentária, permitindo aos governos locais em nível provincial a emissão direta de títulos (CNBC, 2014).¹¹ Antes, os governos locais tinham que estabelecer veículos de financiamento do governo local (LGFVs) para financiar projetos de infraestrutura, a fim de contornar a proibição imposta pelo governo central na aquisição de empréstimos. O crescimento do *shadow banking* e o endividamento dos governos locais levou o governo central a flexibilizar essa regra.

Na Lei Orgânica dos Congressos Locais do Povo e dos Governos Locais do Povo da República Popular da China são definidas algumas distinções das atribuições específicas para os congressos dos níveis de condado e acima (Artigo 8) e dos municípios (Artigo 9). Com algumas exceções, principalmente referentes às questões de eleições e da organização política, todos os níveis locais têm competência para deliberar sobre os planos de desenvolvimento econômico, questões científicas e culturais e a provisão de serviços públicos.

4.2 Impostos Vigentes na China

De acordo com a ATE (Administração Tributária do Estado), são vigentes, atualmente, 18 impostos (Tabela 1) classificados em três categorias: impostos sobre bens e serviços (seis impostos), impostos sobre a renda (dois impostos), impostos sobre a propriedade (sete impostos) e impostos

¹⁰ http://www.npc.gov.cn/wxzl/gongbao/2014-11/02/content_1892137.htm

¹¹ <https://www.cnbc.com/2014/09/01/chinas-parliament-authorizes-local-governments-to-issue-bonds.html>

regulatórios (três impostos). Além disso, há contribuições sociais sobre os salários dos trabalhadores e a folha de salários dos empregadores.¹² O imposto sobre bens e serviços que inclui o imposto sobre o valor agregado (IVA) é o que mais arrecada, seguido pelo imposto de renda das empresas e, por fim, sobre a propriedade (ver Tabela 2 adiante). As contribuições sociais são a segunda maior fonte de arrecadação tributária, mas seus recursos são vinculados a seguridade social dos trabalhadores, não sendo uma receita de uso discricionário.

Tabela 1
Impostos Vigentes na China por categoria e participação na arrecadação total (2019)

Categoria	Imposto	Em bilhões de ¥	% Arrecadação	% no PIB
RECEITAS TRIBUTÁRIAS (Impostos + Contrib. Sociais)		22.284	100,0	21,9
RECEITAS DE IMPOSTOS		16.285	73,1	16,0
- Consumo	IVA	6.581	29,5	6,5
	Específicos (<i>Excise Tax</i>)	1.334	6,0	1,3
	Especial sobre o fumo	11	0,05	0,01
	Aduaneiro	289	1,3	0,3
	Uso de veículos e embarcações	88	0,4	0,1
	Aquisição de veículos	350	1,6	0,3
	Total:	8.653	38,8	8,5
- Regulatórios	Recursos Naturais	182	0,8	0,2
	Proteção Ambiental	22	0,1	0,02
	Tonelagem de embarcações	5	0,02	0,005
	Total:	209	0,9	0,2
- Renda	Indivíduos	1.039	4,7	1,0
	Empresas	3.730	16,7	3,7
	Total:	4.769	21,4	4,7
- Propriedade	Propriedade Imobiliária	299	1,3	0,3
	Selo sobre escrituras e negócios	246	1,1	0,2
	Transferência Imobiliária	621	2,8	0,6
	Valorização da terra	647	2,9	0,6
	Uso da terra urbana	220	1,0	0,2
	Manutenção da urbana	482	2,2	0,5
	Uso da terra rural	139	0,6	0,1
Total:	2.654	11,9	2,6	
CONTRIB. SOCIAIS	Sobre salários e folha de salários	5.999	26,9	6,1

Fonte: ATE e OCDE (elaboração dos autores)

A arrecadação tributária (Tabela 1) é detalhada pelo Escritório Nacional de Estatística da China anualmente, sendo o balanço mais recente de 2019. O IVA sozinho corresponde a aproximadamente um terço do total das receitas fiscais desde 2017, ano posterior à reforma que

¹² São seis contribuições sociais: Fundo de Pensão, Fundo de Saúde, Seguro-desemprego, Seguro para Acidente de Trabalho, Seguro para Maternidade e Fundo Habitacional.

simplificou a arrecadação fiscal através da eliminação do imposto sobre os negócios¹³. O segundo mais importante em termos de receitas é o imposto de renda sobre as empresas, que corresponde a algo em torno de 20%, seguido pelos impostos de consumo e de renda individual. Os demais não atingiram 5% do volume total das receitas em 2019. O imposto de proteção ambiental é o mais recente, entrando em vigência a partir de 2018, mas ainda com arrecadação incipiente.

Tabela 2
Divisão das receitas entre governos central e local e sua participação no total da arrecadação de impostos na China (2019, em %)

Competência	Imposto	% da receita dos impostos
Gov. Central	Consumo de bens específicos (<i>Excise Tax</i>)	7,9
	Aduaneiro*	1,8
	Tonelagem de embarcações	0,03
Gov. Local	Recursos naturais	1,1
	Propriedade imobiliária	1,8
	Uso da terra urbana	1,4
	Valorização da terra	4,0
	Uso de veículos e embarcações	0,5
	Transferência imobiliária	3,8
	Tabaco	0,1
	Uso da terra rural	0,9
Compartilhada	Proteção ambiental*	0,1
	IVA	40,4
	Imposto de renda corporativo	22,9
	Imposto de renda individual	6,4
	Manutenção e construção urbana	3,0
	Selo sobre escrituras	1,5
Aquisição de veículos	2,1	

Fonte: ATE. *Dado de 2018.

A autoridade para introduzir impostos ou modificar suas bases e alíquotas reside, em grande medida, no governo central. Mesmo quando os governos locais têm a prerrogativa para realizar alterações, estas devem estar previstas dentro dos parâmetros das leis promulgadas no nível central. Quanto ao destino das receitas arrecadadas, os impostos são categorizados entre centrais, locais e compartilhados. As receitas da arrecadação dos impostos destinados ao governo central correspondem a 9,9% do total, enquanto aquelas para usufruto dos governos locais totalizam 13,4%. A maior parcela das receitas fiscais (76,7%), conforme sistematizado na Tabela 2, é compartilhada entre o governo central e as províncias, o que não resulta em uma distribuição equânime, uma vez

¹³ Em 2016, o imposto sobre os negócios, instituído pelas “Regulamentações Provisórias de Imposto Comercial”, foi extinto e em seu lugar o IVA foi ampliado e passou a abranger todos os bens e serviços.

que as despesas dos níveis locais são expressivamente mais elevadas do que as do nível central.¹⁴

4.2.1 Impostos sobre o Consumo na China

Os impostos sobre o consumo na China representaram 38,8% da arrecadação tributária em 2019 e consistem em sete impostos: a) Imposto sobre o Valor Adicionado – IVA; b) Imposto sobre Consumo Específico (*Excise Tax*); c) Imposto Aduaneiro; d) Imposto sobre o Tabaco; e) Imposto sobre Aquisição de Veículos, e f) Imposto sobre Uso de Veículos e Embarcações. As seções seguintes descrevem esses impostos.

Imposto sobre o Valor Adicionado - IVA (*Value Added Tax*)

O IVA incide sobre bens vendidos, serviços fornecidos, ou produtos e serviços importados pela China. Ele é regido pelo “Regulamento Provisório do IVA da República Popular da China”, promulgado em 1993. Em 2019 o Conselho de Estado submeteu para comentários a “Lei do IVA da República Popular da China” (*Value-Added Tax Law of the People’s Republic of China*). Até o momento, a Lei aguarda deliberação pelo Congresso Nacional.

Desde 2019, após a divulgação do Relatório de Trabalho do Governo, o Ministério das Finanças, a Administração Tributária do Estado e a Administração Geral das Alfândegas emitiram em conjunto uma série de novas políticas sobre o IVA. De maneira geral, o intuito das reformas foi o de diminuir a carga tributária, restabelecer os setores e indústrias que devem usufruir de incentivos fiscais e simplificar as alíquotas. O imposto teve suas alíquotas reduzidas e simplificadas para menos faixas, e a alíquota para contribuintes de pequeno porte foi definida em 3%. Em resposta à crise econômica após o agravamento da pandemia, entre os vários incentivos de IVA para 2020 e 2021, a alíquota para pequenos contribuintes foi ainda mais reduzida temporariamente, de 3% para 1% (Deloitte, 2021).

A nova alíquota padrão de IVA na China é de 13%, aplicando-se à maioria dos bens e serviços. Existem ainda duas alíquotas reduzidas de 9% e 6%, além de haver alguns bens e serviços completamente isentos. Comércio, entretenimento, hotéis, restaurantes, construção imobiliária, serviços postais, transportes e logística, importação ou compra de bens de necessidade agrícola, água

¹⁴ Os dois impostos de maior arrecadação, IVA e o Imposto de Renda Corporativo que representaram 63% da arrecadação em 2019, têm arrecadação compartilhada. Após uma alteração na lei, em 2017, a arrecadação de cada imposto compartilhado passou a ser dividida em 50% entre governo local e central. Além disso, em 2018, com a integração das repartições tributárias locais à ATE, a administração tributária passou a ser centralizada e a própria ATE faz a transferência da arrecadação para os governos locais.

ou gás, locação e venda de imóveis e transferência dos direitos de uso da terra são alguns setores sujeitos à alíquota de 9%. Já serviços financeiros e seguros, TI, tecnologia, consultoria e serviços de manutenção de cidades usufruem da alíquota reduzida de 6%. Bens e serviços intangíveis exportados como transporte, P&D, produção audiovisual, design e design de circuitos integrados, entre outros, estão isentos do IVA. A tabela 3 a seguir sintetiza as informações das alíquotas do IVA na China.

Tabela 3
Alíquotas do IVA aplicadas sobre cada setor após a reforma de 2019

Indústria	Alíquota
Bens produzidos internamente e importações	
Processamento, reparo e substituição	13%
Locação de bens móveis tangíveis	
Alimentos, grãos, fertilizantes e produtos químicos, máquinas agrícolas e outros (de uso agrícola)	
Água encanada	
Aquecimento, resfriamento, carvão de uso doméstico, e gás liquefeito de petróleo, natural ou biogás.	
Locação ou transferência de imóveis ou do direito de uso da terra	
Serviços de construção	9%
Transporte	
Livros, jornais, revistas, produtos audiovisuais, publicações eletrônicas	
Serviços postais	
Telecomunicações	
Serviços de telecomunicações de valor agregado	
Serviços financeiros	
Serviços modernos (P&D, TI, entretenimento, cultura e produção audiovisual, consultoria)	6%
Serviços de vida (logística, educação, saúde, viagens, cultura e entretenimento, esportes, consultoria)	
Venda de ativos intangíveis	
Exportações	0%

Fonte: ATE

Até dezembro de 2021, para incentivar a economia devido à pandemia, os contribuintes de serviços específicos terão direito a uma dedução de IVA adicional de 10%, chamada de “supercrédito”, com base no montante de IVA de entrada dedutível no período atual. Estão incluídos serviços postais, distribuição de jornais, telecomunicações, P&D, TI, entretenimento, cultura e produção audiovisual, consultoria, entre outros. Serviços de logística, educação, saúde, viagens, cultura e entretenimento e esportes terão uma dedução de 15% (Liu, 2019)¹⁵. Além disso, China também expandiu o escopo do crédito do IVA para o setor imobiliário, construção civil e transporte doméstico.

Imposto sobre o Consumo de Bens Específicos (*Excise Tax*)

O *Excise Tax* incide sobre empresas e indivíduos que se envolvem na produção e no processamento de bens nacionais ou na importação de certos bens de consumo na China (basicamente

¹⁵ <https://www.china-briefing.com/news/5-big-changes-chinas-vat-2019/>

os bens de luxo ou os que causam externalidades negativas em termos de recursos naturais, saúde ou meio-ambiente). São 15 categorias de produtos tributáveis e a alíquota *ad valorem*, por unidade ou ambos. A alfândega é responsável pela cobrança quando o imposto incide sobre os bens importados. O imposto é legislado pelo “Regulamento Provisório do Imposto sobre o Consumo de Bens Específicos” (*Consumption Tax Tentative Regulations*). O sistema atual foi implementado em 1994 e atualizado em 2008. As Diretrizes de Implementação foram promulgadas em 2008 pelo Ministério de Finanças e pela Administração Tributária do Estado. Em dezembro de 2019 o Congresso submeteu uma nova proposta de lei para consulta popular. Até o momento ela não foi promulgada¹⁶. A tabela 4 mostra as alíquotas que incidem sobre cada produto no ano de 2019.

Tabela 4

Alíquota dos Impostos de Específicos de Consumo (*Excise Tax*) em 2019 (principais produtos)

Produto	Alíquota
Fumo	
1..Cigarros	30% ou 45% + 0,003 yuan/unidade
2. Charuto e Tabaco	25% e 30%
Bebidas alcoólicas	
1. Licor	20% + 0,5 yuan / 500ml
2. Vinho de arroz	240 yuan / tonelada
3. Cerveja	220 ou 250 yuan / tonelada
4. Outros vinhos	10%
5. Álcool	5%
Cosméticos	
	30%
Jóias	
	5% e 10%
Relógios de luxo	
	20%
Combustíveis	
1. Gasolina	
(1) Gasolina com chumbo	0,28 yuan / litro
(2) Gasolina sem chumbo	0,20 yuan / litro
2. Diesel e querosene de aviação	0,10 yuan / litro
3. Nafta, óleo solvente e lubrificante	0,20 yuan / litro
4. Óleo combustível	0,10 yuan / litro
Motocicleta	
1. Capacidade de cilindro abaixo de 250 ml	3%
2. Capacidade de cilindro acima de 250 ml	10%
Veículos	
1. Carros de passageiros (por capacidade de cilindro)	
(1) abaixo de 1,0 litro	1%
(2) Entre 1,0 litro e 1,5 litro	3%
(3) Entre 1,5 litros e 2,0 litros	5%
(4) Entre 2,0 litros e 2,5 litros	9%
(5) Entre 2,5 litros e 3,0 litros	12%
(6) Entre 3,0 litros e 4,0 litros	25%
(7) Acima de 4,0 litros	40%
2. Ônibus comerciais médios e leves	5%
3. Carros de luxo e lates	10%
Baterias	
	4%

Fontes: China Tax (2009), STA (2019)

¹⁶ http://www.gov.cn/hudong/2019-12/04/content_5458247.htm

Imposto Aduaneiro (*Customs Duty*)

O Imposto Aduaneiro incide sobre artigos importados ou exportados pela China. A base de cálculo é o preço CIF (*Cost, insurance and freight*) do bem importado que inclui o preço de transação, mais o custo de embalagem, frete, seguro e comissão do vendedor. A alíquota pode ser *ad valorem*, fixa por unidade ou uma combinação de ambos. Ele é atualmente legislado pelas “Disposições Provisórias de Importação e Exportação da RPC”¹⁷, promulgadas em 2003.

A Alfândega tem a tarefa de atribuir um valor justo a todas as importações. Para avaliar um valor tributável, todos os funcionários da alfândega têm acesso a um banco de dados que lista as avaliações apropriadas para várias importações, com base em preços de mercado internacional, preços de mercado estrangeiro e preços domésticos. Em casos em que o valor informado pelo importador estiver muito divergente do banco de dados, o funcionário da Alfândega da China estimará o valor das mercadorias com base nos métodos listados nas “Medidas Aduaneiras da República Popular da China sobre o Exame e Aprovação do Valor Fiscal de Mercadorias Importadas e Exportadas” (*Measures of the Customs of the People's Republic of China on Examination and Approval of the Duty-paid Value of Imported and Exported Goods*) (GAC, 2021). A Tabela 4 mostra as alíquotas alfandegárias aplicadas aos principais itens da pauta de exportação brasileira no ano de 2019.

Tabela 4
Tarifa alfandegária chinesa sobre os principais produtos brasileiros exportados em 2019.

Código SH	Produto	Valor FOB em 2019 (US\$ bilhão)	Alíquota Média
12.01.90	soja	20,452	3%
27.09.00	óleos brutos de petróleo	15,480	0%
26.01.11 e 26.01.12	minérios de ferro	13,526	0%
47.03.29 e 47.02.00	celulose	3,190	0%
02.02.30	carne bovina	2,685	12%
02.07.14	carne de frango	1,237	0%
72.02.93, 72.02.60 e 72.01.10	ferro-nióbio, ferroníquel e ferro fundido	1,166	2%
52.01.00	algodão bruto	0,820	13,7%
02.03.29	carne suína	0,609	12%
26.03.00	minérios de cobre	0,443	0%
17.01.14	açúcar de cana	0,390	32,5%
24.01.20	fumo em natura	0,385	10%
26.02.00	minérios de manganês	0,383	0%
74.03.11	cátodos de cobre	0,262	2%
41.04.11, 41.04.41 e 41.07.12	couros e peles	0,250	5,5%

Fonte: Comexstat (com dados do Siscomex) e World Integrated Trade Solution (WITS)

¹⁷ <http://english.customs.gov.cn/Statics/d30338b4-2f6a-47ea-a008-cff20ec0a6d2.html>

De acordo com a tabela 4, os principais itens da pauta de exportação brasileira para a China são pouco tributados por tarifas alfandegárias, com exceção do fumo em natura, carne bovina e suína, algodão bruto e açúcar de cana.

Imposto sobre o Tabaco (*Tobacco Tax*)

O Imposto sobre o Tabaco incide sobre empresas e outras entidades que comprarem folhas de tabaco na China. A “Lei de Imposto sobre o Tabaco” (*Tobacco Tax Law*)¹⁸ da China foi promulgada pelo Congresso Nacional em 2017. Anteriormente o imposto era regulamentado pelo “Regulamento do Imposto sobre o Tabaco” de 2006. A nova lei não causou grandes alterações na estrutura do imposto, apenas alguns aspectos da administração tributária. A alíquota do imposto é de 20% sobre o valor total do preço pago pelo contribuinte pela compra da folha (Artigos 3 e 4).

A indústria do tabaco chinesa é um monopólio nacional de propriedade do governo, a “Administração Monopólica de Tabaco do Estado” (*State Tobacco Monopoly Administration*). A China é signatária da Convenção para o Controle do Tabaco da Organização Mundial da Saúde (OMS) desde 2005, mas somente em 2015 elevou pela primeira vez a alíquota do *Excise Tax* sobre cigarros de 20% para 30% ou 45% e em 2017 atualizou a regulamentação do *Tobacco Tax*.

Imposto sobre Aquisição de Veículos (*Vehicle Purchase Tax*)

O Impostos de Aquisição de Veículos incide sobre empresas e indivíduos que comprarem veículos terrestres dentro da China, incluindo carros, motocicletas acima de 150 cilindradas, bondes, reboques e transportadoras agrícolas. Ele foi instituído em 2001 pelo “Regulamento Provisório do Imposto da Compra de Veículos da China” (*Provisional Regulations of the People's Republic of China on Vehicle Purchase*). No entanto, a sua legislação foi atualizada em 2018 pela “Lei do Imposto sobre a Aquisição de Veículos da China” (*Vehicle Acquisition Tax Law of the People's Republic of China*).¹⁹

Atualmente, a lei estabelece que a compra de veículos será tributada em 10% antes da aplicação do IVA. A China vai estender os incentivos fiscais e subsídios na compra de veículos elétricos até 2022, o que implica que a compra de veículos elétricos não estará sujeita a cobrança do imposto de 10%.²⁰ Apesar de ser um imposto bastante simples, com a cobrança de 10% sobre a aquisição do automóvel, ele representou 2,2% da arrecadação chinesa em 2019.

¹⁸ <http://www.chinatax.gov.cn/n810341/n810755/c3286343/content.html>

¹⁹ <https://bit.ly/3uOUd0G>

²⁰ <https://bit.ly/39qXZHp>

Imposto sobre o Uso Veículos e Embarcações (*Vehicle and Vessel Tax*)

O Imposto sobre Veículos e Embarcações incide sobre proprietários ou condutores de automóveis ou barcos na China. Ele é regulamentado pela “Lei do Imposto sobre Veículos e Embarcações da RPC” (*Vehicle and Vessel Tax Law of the People's Republic of China*), promulgada em 2011, que substituiu a “Regulamentação Provisória do Imposto sobre Veículos e Embarcações da RPC” (*Provisional Regulations Of The People's Republic Of China On Vehicle And Vessel Usage Tax*) de 1986.

Em cada categoria de veículo (que é baseada no seu uso e cilindragem) incide um intervalo de alíquotas fixas. Elas variam entre 60 e 360 yuans e 3.600 a 5.400 yuans para automóveis de passageiros (por cilindrada), entre 3 e 6 yuans por tonelagem líquida de navios, e entre 600 e 2.000 yuans de acordo com a extensão do casco de embarcações. Alíquotas reduzidas são aplicadas para veículos e embarcações comerciais ou de reboque. A fixação do valor exato para cada tipo de veículo é definida pelas províncias, desde que dentro das faixas estipuladas em lei. Já o valor para embarcações é determinado pelo Conselho de Estado, também em acordo com as faixas previstas em lei. Cabe às províncias legislar sobre uma eventual redução ou isenção do imposto para veículos e embarcações de transporte público, motocicletas pertencentes a residentes rurais, veículos de baixa velocidade, entre outros.

4.2.2 Impostos sobre a Renda na China

Os impostos sobre a renda na China representaram 21,4% da arrecadação tributária em 2019 e consistem em dois impostos: a) Imposto de Renda Pessoal; e b) Imposto de Renda Corporativo. As seções seguintes descrevem esses impostos.

Imposto de Renda Pessoal (*Personal Income Tax*)

O Imposto sobre a Renda Pessoa incide sobre pessoas físicas que: a) são residentes permanentemente, ou seja, possuem domicílio fiscal na China ou; b) são residentes na China por mais de 183 dias em um ano fiscal e auferem renda no país ou no exterior e; c) são não residentes, mas receberam renda tributável dentro da China. Nesse caso o imposto incide somente sobre rendimentos obtidos na China.

O imposto é regido pela “Lei do Imposto de Renda Pessoal da RPC” (*Personal Income Tax Law of the People's Republic of China*), em vigor desde 1980.

O imposto de renda pessoal abrange duas categorias de renda: os rendimentos do trabalho (salários, remuneração de serviços de mão-de-obra, remuneração do autor, royalties, etc); e os rendimentos de capital (renda operacional de negócios, juros, dividendos e bônus, aluguéis, rendimentos de transmissão de propriedade e renda incidental). Para os residentes, os rendimentos abrangentes são cobrados de forma consolidada, com base em um ano fiscal. Os não residentes devem declarar mensalmente cada tipo de renda. A China possui um sistema dual de tributação da renda, onde renda do trabalho e do capital são tributados com alíquotas diferentes, conforme detalhado abaixo:

- a) Para rendimentos do trabalho: alíquotas progressivas entre 3% e 45%;
- b) Para outros rendimentos de empresários individuais: alíquotas progressivas entre 5% e 35%;
- c) Para rendimentos de capital de juros, dividendos, bônus, aluguéis e transferência de ativos: alíquota proporcional de 20%.

A legislação chinesa ainda aplica uma dedução automática de 5.000 na renda mensal total, sendo tributado apenas o que excede tal valor. Para se ter uma ideia do impacto do imposto, considera-se que a alíquota de 3% se aplica sobre rendimentos tributáveis mensais do trabalho até 3.000 yuans (8.000 yuans de rendimento total). A maior alíquota, de 45%, é aplicada a rendimentos mensais superiores 80.000 yuans. Como o salário-mínimo em Xangai foi de 2.480 yuans em 2019, a menor alíquota, de 3%, é aplicada em rendimentos totais acima de 2 salários-mínimos na cidade e a maior alíquota de 45% é aplicada em rendimentos totais acima de 30,2 salários-mínimos. Em oposição, no Brasil em 2019, a menor alíquota de 7,5% começa a ser aplicada sobre rendimentos acima de 2 salários-mínimos e a maior alíquota de 27,5% é aplicada sobre renda acima de 4,7 salários-mínimos. A tabela 5 sintetiza essas comparações.

De acordo com a tabela 5, os rendimentos do trabalho até dois salários foram na prática isentos do imposto de renda no Brasil e na China. Já os rendimentos de três salários-mínimos sofreram tributação média entre 0% e 2% em ambos os países. Entre quatro e quinze salários-mínimos, o nível de tributação efetiva no Brasil foi entre 40% e 65% maior que em Xangai (exceto em renda de seis salários-mínimos, onde a tributação brasileira foi quase o dobro da chinesa). Entre 30 e 40 salários-mínimos o nível de tributação efetiva volta a ser similar entre os dois países, mas a partir desse valor, a maior progressividade das alíquotas faz a tributação efetiva ser menor no Brasil (em média, 30% menor para altas rendas).

Tabela 5

Alíquota efetiva do Imposto de Renda por múltiplo do salário-mínimo, Brasil e China (cidades selecionadas, 2019, em %)

Salário-Mínimo	Brasil	Xangai	Beijing e Shenzhen	Chongqing
1	0,0	0,0	0,0	0,0
2	0,0	0,0	0,0	0,0
3	1,9	1,0	0,7	0,2
4	4,5	2,8	1,9	0,9
5	7,3	4,3	3,5	2,1
6	10,0	5,2	4,6	3,4
10	17,0	10,3	9,0	6,6
15	20,5	14,5	13,2	11,1
20	22,3	18,1	16,6	14,1
30	24,0	23,0	21,5	19,1
40	24,9	27,4	25,2	22,6
50	25,4	31,0	29,2	25,7
75	26,1	35,6	34,4	32,1
100	26,5	38,0	37,1	35,3

Fonte: Elaboração e cálculo dos autores com base na legislação tributária de Brasil e China.

Nota 1: Valor do salário-mínimo mensal (em yuans): Xangai (2.480), Beijing e Shenzhen (2.200), Chongqing (1.800).

Nota 2: Considerou-se a dedução da contribuição previdenciária do RGPS na renda tributável do Brasil.

São isentos do pagamento do imposto os rendimentos relacionados a atividades de ciência, educação, tecnologia, cultura, saúde pública, esportes e proteção ambiental; juros sobre a dívida nacional ou sobre obrigações financeiras emitidas pelo Estado; subsídios e abonos pagos de acordo com as disposições uniformes emitidas pelo Estado; benefícios de bem-esta social (pensões por morte e auxílios para deficientes); compensação de seguros; verbas rescisórias ou gratificações de militares; aposentadorias, indenizações e outros subsídios para idosos; rendimentos de estrangeiros que trabalham para representações consulares e embaixadas estrangeiras; rendimentos isentos de impostos por tratados internacionais os quais a China seja signatária e; outros rendimentos isentos de impostos estipulados pelo Conselho de Estado. Além disso, desde 2019, estão previstas deduções para gastos com educação, despesas médicas extraordinárias, cuidados com idosos, juros de hipoteca e aluguel.

Imposto de Renda Corporativo (*Corporate Income Tax*)

O *Corporate Income Tax* incide sobre receitas tributáveis de empresas nacionais ou estrangeiras localizadas ou que auferem rendimentos na China. Desde 2008, o sistema para empresas nacionais e estrangeiras foi unificado e a alíquota padrão para o imposto foi definida em 25%, podendo ser reduzida em certas situações ou mediante decisões estabelecidas em tratados bilaterais. O imposto é regulamentado pela “Lei do Imposto de Renda sobre o Lucro da Empresas da China” (*Enterprise Income Tax Law of the People's Republic of China*) de 2007. A Lei substituiu o “Regulamento Provisório do Imposto de Renda Corporativo” (*Interim Regulation of the PRC Concerning Enterprise Income Tax*) de 1994.

As empresas não residentes sem qualquer estabelecimento na China, mas que obtenham rendimentos provenientes ou tenham sucursal em território chinês, devem pagar imposto de renda com alíquota reduzida de 20%, apenas sobre sua renda no país. Quando possuir um estabelecimento na China, a empresa deverá pagar o imposto sobre a renda obtida internamente, bem como sobre a receita proveniente no exterior que esteja efetivamente conectada à China.

As receitas sobre as quais deve incidir o imposto, incluem: venda de mercadorias; prestação de serviços de mão de obra; receitas brutas de transferência de propriedade; receita de dividendos de empresas privadas e listadas e outras distribuições com relação a participações societárias; juros; aluguel; royalties; doações e outras receitas.

Não há tributação exclusiva sobre ganhos de capital para empresas com estabelecimento na China. Essa renda é combinada com outras receitas operacionais e tributadas sob a alíquota padrão de 25%. A exceção ocorre para empresas estrangeiras sem atuação na China, sendo sujeitas ao imposto retido na fonte de 10% sobre a receita de dividendos, juros, aluguel de propriedade, royalties e outras receitas. Quando existe um tratado internacional entre a China e o país da empresa, essa alíquota pode ser reduzida. Adicionalmente, se um acionista de uma empresa estrangeira usar dividendos distribuídos para fazer investimento direto na China, ele é elegível para deduzir o imposto retido na fonte sobre os dividendos, desde que certas condições sejam atendidas (PWC, 2021).

Com relação aos incentivos fiscais no imposto de renda corporativo, são elegíveis para a redução do imposto de renda empresas das seguintes indústrias:

- a) Alta tecnologia ou inovação: alíquota reduzida de 15%;
- b) Software e de design de circuitos integrados: alíquota reduzida de 10% após os primeiros 5 anos de isenção;
- c) Pequenas empresas com lucro tributável anual de até 1 milhão de yuans e entre 1 milhão e 3 milhões de yuans: alíquota de 2,5% e 5%, respectivamente;
- d) Empresas envolvidas na prevenção e controle de poluição: alíquota de 15%.

Além disso, como forma de incentivar o desenvolvimento socioeconômico em regiões de menor PIB per capita, o governo também estabeleceu a alíquota reduzida de 15% nas seguintes localidades:

- a) Empresas em indústrias incentivadas nas regiões ocidentais da China (Chongqing, Sichuan, Guizhou, Yunnan, Tibete, Shaanxi, Gansu, Ningxia, Qinghai, Xinjiang, Mongólia Interior e Guangxi);
- b) Os portos de zonas de livre comércio, como o porto de comércio livre de Hainan ou a Nova Área de Lingang em Xangai, para empresas que atuam em setores específicos. como P&D, circuitos integrados, inteligência artificial, biomedicina, aviação civil, entre outros;
- c) Empresas estabelecidas na Zona de Cooperação da Indústria de Serviços Modernos de Qianhai Shenzhen-Hong Kong, Nova Área Hengqin de Zhuhai e Zona Experimental Abrangente de Pingtan.

O imposto ainda pode ser reduzido por meio de anistias aplicáveis em projetos ou indústrias incentivadas como agricultura, pecuária, silvicultura, pesca, construção e infraestrutura, projetos de preservação de ecossistemas, empresas com projetos ou serviços de conservação energética, entre outros. Após a divulgação do Relatório de Trabalho do Governo de 2021, as despesas de P&D tiveram sua dedução no imposto de renda prorrogada até 31 de dezembro de 2023 (Zhang, 2021). Para a produção de ativos tangíveis está prevista uma dedução prévia de até 75% e de 175% em ativos intangíveis. Em empresas de manufatura elegíveis a dedução pode chegar até 100% para ativos tangíveis e 200% para intangíveis. Os prejuízos fiscais costumam ser reportados por um período máximo de cinco anos, a partir do ano subsequente ao ano em que o dano foi incorrido. Com a crise econômica desencadeada pela Covid-19, esse período foi estendido para até oito anos em setores elegíveis.

4.2.3 Impostos sobre a Propriedade na China

Os impostos sobre a propriedade na China representaram 11,9% da arrecadação tributária em 2019 e consistem em sete impostos: a) Imposto sobre a Transferência Imobiliária; b) Imposto sobre a Propriedade Imobiliária; c) Imposto do Selo sobre Escrituras; d) Imposto sobre a Valorização da Terra; e) Imposto para Manutenção e Construção Urbana; f) Imposto sobre o Uso da Terra Urbana; e g) Imposto sobre o Uso da Terra Rural. As seções seguintes descrevem esses impostos.

Imposto sobre a Transferência Imobiliária (*Deed Tax*)

O *Deed Tax* incide sobre a transferência dos direitos de uso da terra e da propriedade imobiliária na China. Ele é regido pelo Regulamento Provisório do Imposto de Transferência

Imobiliária, de 1997. Recentemente, foi promulgada a Lei do Imposto de Transferência Imobiliária (*Deed Tax Law of the People's Republic of China*), que entrará em vigência a partir de 1º de setembro de 2021. A lei não acarreta mudanças significativas no imposto e são consideradas como base de cálculo os atos de:

- a) Atribuição de direitos de uso da terra;
- b) Transferência, seja através de venda, doação ou troca, de direitos de uso da terra;
- c) Venda, doação ou troca de propriedade imobiliária.

A legislação estabelece que a alíquota deve ser estabelecida por cada província, dentro de um intervalo entre 3% e 5%, dependendo do que for fixado por cada província. A base de cálculo, avaliação do valor do uso da terra, é definida conforme cada situação:

- a) Preço da transação determinado em contrato na cessão ou venda de direitos de uso de terras ou construções;
- b) Diferença de preço entre os direitos de uso de terra ou construções permutados, no caso de permuta de direitos de uso;
- c) Valor de mercado determinado pela autoridade fiscal, no caso de doação.

Imposto sobre a Propriedade Imobiliária (*Real Estate Tax*)

O Imposto sobre a Propriedade Imobiliária incide sobre proprietários de casas em cidades, vilas distritais, municípios administrativos e distritos industriais e de mineração dentro da China. O imposto é regido pelo “Regulamento Provisório do Imposto sobre a Propriedade da RPC” (*Interim Regulations of the People's Republic of China on Property Tax*), em vigor desde 1986.

Os imóveis são avaliados com base em um valor depreciado, entre 70% e 90% do custo de original de aquisição (definido de acordo com os governos provinciais), sendo aplicada uma alíquota padrão de 1,2%. No caso de imóveis alugados, a base de cálculo é o valor do aluguel, com alíquota de 12%, sendo reduzida para 4% no caso de aluguel residencial. Imóveis próprios que servem de residência ao proprietário são isentos do imposto. Portanto, apenas imóveis comerciais e residenciais alugados pagam o tributo na China.

Recentemente o Ministério das Finanças, a Administração Tributária do Estado e outras agências do governo vêm acelerando os planos para implementar uma legislação específica para imposto sobre a propriedade de abrangência nacional, inclusive sobre imóveis residenciais

próprios. A ideia é que esse modelo seja testado em cidades com mercados imobiliários aquecidos, como em Shenzhen e a na província insular de Hainan, no sul (Caixin, 2021). Essa legislação é uma das últimas a serem discutidas dentro das reformas recentes, visto que os governos locais temem que a alteração do imposto faça com que os valores das propriedades se depreciem, prejudicando assim uma de suas principais fontes de receita, que é o imposto de transferência imobiliária (*Deed Tax*). No entanto, a iniciativa está relacionada ao mais recente pacote de medidas para a redução da desigualdade econômica no país, considerando que o mercado imobiliário foi o maior impulsionador dos ganhos em ativos domésticos no primeiro trimestre de 2021.

Imposto sobre o Selo de Escrituras (*Stamp Tax*)

O *Stamp Tax* incide sobre entidades e indivíduos que emitem ou recebem documentações ou realizam transações de ativos financeiros na China. Ele é regido por uma Lei específica, promulgada em 2021 e prevista para entrar em vigor em 2022. As alíquotas variam entre 0,005% para contratos de empréstimos e de locação financeira e 0,1% nos contratos de locação de imóveis e de seguro de propriedade.

Imposto sobre a Valorização da Terra (*Land Appreciation Tax*)

O *Land Appreciation Tax* incide sobre entidades e indivíduos que transferem o direito de uso das terras (que são de propriedade estatal) e das instalações acima delas e auferem de lucro com essa transação. Ele é regido pelos “Regulamentos Provisórios do Imposto sobre a Valorização da Terra da República Popular da China” (*Regulations of the People's Republic of China on Land Value-added Tax*), vigentes desde 1994. A “Lei de Imposto sobre Valor Agregado de Terras da República Popular da China” (*Land Value-Added Tax Law of the People's Republic of China*) foi redigida pelo Conselho de Estado em 2019 e aguarda o período de audiências públicas antes de ser enviada ao Congresso Nacional.

A base do imposto é o valor incremental de cada transação, sujeito a uma alíquota de 30% a 60%. Há quatro faixas progressivas de alíquotas calculadas com base no lucro obtido pela transferência ou venda do ativo: a) alíquota de 30% para lucro até 50%; b) alíquota de 40% para lucro entre 50% e 100%; c) alíquota de 50% para lucro entre 100% e 200%; e d) alíquota de 60% para lucro superior a 200%.

Os cinco itens que podem ser dedutíveis no cálculo do valor de apreciação são: o valor pago pela aquisição de direitos de uso da terra; despesas com o desenvolvimento de terrenos; custos com

a construção de novos edifícios e instalações; impostos relativos à transmissão de bens imóveis; outros itens estipulados pelo Ministério das Finanças.

Imposto de Manutenção e Construção Urbana (*Urban Maintenance and Construction Tax*)

O Imposto de Manutenção e Construção Urbana incide sobre entidades e indivíduos que pagam o IVA e o *Excise Tax* (Imposto Específico sobre o Consumo) na China. Ele é regido pela Lei Tributária de Manutenção e Construção Urbana da República Popular da China (*Urban Maintenance and Construction Tax Law of the People's Republic of China*), promulgada em 2020.

A alíquota depende da localização do contribuinte: 7% para zonas urbanas, 5% para centros de condados e municípios e 1% para zonas rurais. O Conselho de Estado pode decidir sobre a redução ou isenção do imposto a depender de circunstâncias específicas como a necessidade de construir infraestrutura pública, incentivar setores ou indústrias ou responder a situações emergenciais.

Imposto sobre o Uso da Terra Urbana (*Urban Land Use Tax*)

O *Urban Land Use Tax* Incide sobre entidades (empresas públicas, privadas, coletivas, entre outras) e indivíduos que ocupam terras em cidades, condados urbanos, cidades administrativas, e áreas industriais e de mineração. Ele é regulamentado pelo “Regulamento Provisório do Imposto sobre o Uso do Solo Urbano da RPC” (*Interim Regulations of the People's Republic of China on Urban Land Use Tax*), de 1988.

O imposto é calculado com base na área efetivamente ocupada pelo contribuinte e os governos provinciais estabelecem o valor exato do imposto. O regulamento define quatro faixas de alíquotas fixas sobre metro quadrado aplicadas com base no porte da cidade:

- a) Entre 1,5 e 30 yuans por metro quadrado em grandes cidades;
- b) Entre 1,2 e 24 yuans por metro quadrado em cidades de médio porte;
- c) Entre 0,9 e 18 yuans por metro quadrado em cidades pequenas;
- d) Entre 0,6 e 12 yuans por metro quadrado nas cidades em nível de condado, cidades administrativas, e áreas industriais e de mineração.

São isentos do imposto as terras ocupadas por: órgãos do estado, organizações populares e Forças Armadas; unidades alocadas por departamentos estatais; templos religiosos; vias ou parques públicos; entidades que executam atividades de produção de alimentos como agricultura, silvicultura, pecuária e pesca; para recuperação de terras abandonadas e; instalações de geração de energia,

transporte e de conservação de água. Em 2020 um comunicado conjunto pela Administração Tributária do Estado e pelo Ministério das Finanças anunciou a redução pela metade do imposto para armazenamento de commodities, até o final de 2022, como forma de estimular o setor de logística.

Imposto sobre Uso da Terra Rural (*Farmland Occupation Tax*)

Em 1987 a China extinguiu o imposto agrícola para terras cultivadas, cobrado há 2.600 anos e pago pelos agricultores com base na quantidade de terra cultivada e no número de membros da família. A medida visa estimular a produção agrícola e reduzir a ampla disparidade de renda entre zonas rural e urbana no país. No seu lugar, foi introduzido o “Imposto de Ocupação da Terra Agrícola”, incidente sobre empresas e indivíduos que usam terras aráveis para construir casas ou outras atividades não agrícolas na China.

O imposto é atualmente regido pela “Lei Tributária de Ocupação de Terras Agrícolas da República Popular da China” (*Farmland Occupancy Tax Law of the People’s Republic of China*), promulgada em 2018. A Lei substituiu o “Regulamento Provisório do Imposto de Ocupação da Terra Agrícola” (*Provisional Regulations of the People’s Republic of China on Farm Land Occupation Tax*), promulgado em 1987 e revisto em 2007.

A base de cálculo para a alíquota é a área efetivamente cultivada pelo contribuinte multiplicada pela faixa prevista de acordo com o cultivo por metro per capita da região. Ou seja, áreas de maior produtividade usufruem de uma tributação 50% menor como estímulo à produção agrícola. A Lei prevê quatro faixas de alíquota para o imposto:

- a) 10-50 yuans por metro quadrado para as regiões onde a terra cultivada *per capita* não é superior a 1 mu (667 metros quadrados);
- b) 8-40 yuans por metro quadrado onde o cultivo per capita excede 1 mu (667 metros quadrados), mas não é mais que 2 mu (1.334 metros quadrados);
- c) 6 a 30 yuans por metro quadrado onde a terra cultivada per capita excede 2 mu (1.334 metros quadrados), mas não é mais que 3 mu (2.000 metros quadrados);
- d) 5 a 25 yuans por metro quadrado para regiões onde o cultivo per capita é superior a 3 mu (2.000 metros quadrados).

Os governos em nível de província podem estabelecer o valor de alíquota para suas diferentes jurisdições desde que dentro das faixas previstas pela Lei. As propostas devem ser submetidas ao Conselho de Estado para aprovação. A Lei informa em tabela anexa as alíquotas médias (yuan por

metro quadrado) que são aplicadas às províncias, províncias autônomas e municípios diretamente administrados. Elas variam de 12,5 a 45 yuans, sendo a menor aplicada às regiões de menor índice de desenvolvimento socioeconômico do oeste (Tibete, Xinjiang, Gansu, Ningxia, Qinghai,) e norte (Mongólia Interior) e a maior aplicada a Xangai.

4.2.4 Impostos Regulatórios na China

Os impostos sobre a propriedade na China representaram apenas 0,9% da arrecadação tributária em 2019 e consistem em três impostos: a) Imposto sobre os Recursos Naturais; b) Imposto de Proteção Ambiental; e c) Imposto sobre a Tonelagem de Embarcações.

Imposto sobre os Recursos Naturais (*Resource Tax*)

O Imposto sobre os Recursos Naturais é um imposto exclusivamente local e incide sobre entidades e indivíduos que exploram recursos naturais tributáveis dentro do território da China, incluindo áreas marítimas. Ele é regido pela “Lei do Imposto sobre Recursos Naturais da RPC” (*Resource Tax Law of the PRC*), promulgada em 2018, substituindo o regulamento provisório (*Interim Regulations of the PRC on Resource Tax*) de 1994. Sobre a maior parte dos itens tributados aplicam-se alíquotas entre 1% e 10%, mas sobre a exploração de terras raras e energia geotérmica a alíquota é de 20%.

Imposto de Proteção Ambiental (*Environmental Protection Tax*)

Incide sobre empresas, instituições, entidades e qualquer operador ou produtor que descarte poluentes no território e nos mares sob jurisdição da China. A “Lei do Imposto de Proteção Ambiental da RPC” (*Environmental Protection Tax Law of the PRC*)²¹ foi promulgada em 2016 e efetivada a partir de 2018. Os poluentes tributados incluem poluição sonora, do ar, água e resíduos sólidos, conforme os princípios da “Lei de Proteção Ambiental da RPC”, de 1989²²; que estabelece: “Os poluentes tributáveis referidos na lei referem-se aos poluentes atmosféricos, poluentes da água e sólidos especificados”.

O valor do imposto depende do tipo do resíduo e está detalhado nas tabelas anexas à lei. Ele é resultado da multiplicação de um valor fixo específico pela quantidade do poluente. As províncias (incluindo também as municipalidades diretamente administradas e autônomas) tem a competência para realizar ajustes, elevando a quantidade de poluentes tributados de acordo com

²¹ <http://www.lawinfochina.com/display.aspx?id=29279&lib=law>

²² <http://www.lawinfochina.com/display.aspx?id=1208&lib=law>

sua situação específica. A ATE com seus escritórios locais é a autoridade competente para arrecadar o imposto, enquanto as províncias, condados e o governo central se encarregam de monitorar o cumprimento da Lei.

Estão isentos os dejetos resultantes diretamente da atividade de produção agrícola e pecuária, poluentes descarregados de veículos motorizados, empresas que lançam detritos diretamente em redes centralizadas de esgoto e tratamento de resíduos e aquelas que descartam dejetos sólidos em instalações que atendem aos padrões locais e nacionais. No entanto, o CO₂ não está presente na lista de poluentes, o que isenta as atividades de exploração de carvão, por exemplo. Como incentivo para reduzir as emissões há redução de metade do valor do imposto se a empresa poluir no mínimo 50% menos do que o padrão local ou de 25% para as que poluem de 30% a 49% menos do que o padrão local.

Imposto sobre a Tonelagem de Embarcações (*Vessel Tonnage Tax*)

O Imposto sobre a Tonelagem de Embarcações incide sobre navios que atracam em portos chineses, sendo recolhido pela Aduana. Ele é regido pela “Lei Tributária de Tonelagem de Embarcações” (*Vessel Tonnage Tax Law*), aprovada em 2017, substituindo o regulamento provisório (*Provisional Regulations of the PRC on Vessel Tonnage Taxes*) de 2011. O valor do imposto cobrado sobre cada embarcação é definido de acordo com a sua tonelagem, e com base numa tabela de alíquotas específicas. O imposto é calculado pela multiplicação da tonelagem líquida do navio com a alíquota específica aplicável. Embarcações oriundas de países com tratados com a China e status de nação mais favorecida se beneficiam de reduções fiscais.

5 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA CHINA

Desde de 2019, o sistema de seguridade social da China alcançou 1 bilhão de indivíduos, sendo o maior sistema previdenciário do mundo (LI, 2021). As reformas se intensificaram após o 11º Plano Quinquenal (2006-2010) e juntamente com a erradicação da pobreza, o aperfeiçoamento do sistema de seguridade é uma das prioridades do governo chinês.

No período que se estende da Revolução de 1949 até o período de reforma e abertura, a seguridade social no país era patrocinada pelas estatais e restrita a trabalhadores industriais urbanos e funcionários públicos. Em 1989, apenas 7% da população adulta da China estava coberta pelo sistema público de pensões (LI, 2021). Posteriormente, com a maior abertura econômica, o sistema

passou a ser administrado pelos governos locais e coberto por empresas coletivas, privadas e de capital externo, em um sistema dual de "Seguro Básico de Velhice", financiado por trabalhadores e empregadores.

As reformas do sistema de seguridade social na China iniciaram em meados dos anos 1980 e atuaram, sobretudo, em três dimensões principais: a) a consolidação de um modelo contributivo e tributado na folha de pagamentos; b) a privatização gradual e parcial dos programas de seguro; c) a segmentação e ampliação da cobertura, incluindo trabalhadores aposentados e desempregados e, posteriormente, migrantes (XIAN, 2013).

A partir da Sexta Sessão Plenária do 16º Comitê Central do CPC, em 2006, o governo passou a priorizar a expansão da cobertura do sistema, cobrindo tanto residentes urbanos quanto rurais até 2020. Nos anos seguintes foram lançados o "Novo Esquema de Previdência Social Rural" e o "Esquema de Previdência para Residentes Urbanos", posteriormente unificados, passando a compor o "Esquema de Previdência para Residentes Urbanos e Rurais", em 2014. Adicionalmente, em 2011, a Lei de Seguro Social estabeleceu que os trabalhadores migrantes rurais devem receber o mesmo tratamento que os trabalhadores urbanos. Em 2015 a Previdência do Funcionalismo Público foi incorporada à Previdência Básica de Velhice.

Persistem, contudo, desafios fundamentais a serem solucionados nos próximos anos na busca de um sistema de seguridade social eficiente, igualitário e sustentável. Embora a cobertura da seguridade social tenha se expandido de modo substancial, em 2019, o nível de pensão básica era entre 100 a 200 yuans por mês na maioria das províncias, muito mais baixo do que o nível de *Dibao*²³ (subsídio de subsistência) e a linha de pobreza do Banco Mundial.

Adicionalmente, alguns estudos apontam para o caráter regressivo do sistema. De acordo com o estudo realizado por Cai e Yue (2020), as transferências da previdência têm um papel positivo na redução da desigualdade de renda. No entanto, de todos os benefícios da previdência social, as pensões do setor formal são as mais desiguais, enquanto os benefícios de *Dibao* e de pensão rural têm efeitos mais equalizadores sobre a distribuição de renda. Shi (2016) defende que o caráter fragmentado do sistema é um dos principais causadores do papel "insuficientemente

²³ O programa de garantia de padrão mínimo de vida para residentes urbanos, chamado *Dibao*, em chinês, foi experimentado em 1993 em Xangai e implementado em todo o país em 1997. O *Dibao* rural foi experimentado em 2001 e expandido em todo o país em 2007. Os programas *Dibao* são projetados para aumentar a renda para famílias pobres até um limite de renda. Eles são administrados pelos governos locais, com parte dos fundos provenientes do governo central (XIAN, 2013).

redistributivo" da seguridade social da China.

De acordo Xian (2013) o debate político sobre a reforma do sistema de seguridade social é complexo, pois deve acomodar a disputa na sociedade chinesa entre setores que defendem um modelo baseado em fundos públicos de seguridade social financiado por contribuições sobre salários e folha de salários e setores (geralmente do setor privado), que apoiam programas individuais de seguro privado que melhor se ajustem ao perfil do beneficiário. Com o objetivo de garantir o crescimento econômico com estabilidade social, um dos principais desafios do CPC para avançar nas reformas consiste em encontrar a fórmula para melhor acomodar essas demandas.

O último grande desafio, de natureza demográfica, será implacável. Com uma das menores idades mínimas para aposentadoria do mundo e estimativa de que a proporção da população idosa atingirá 30%, o equivalente a 420 milhões de indivíduos em 2035, o governo chinês precisará realizar modificações fundamentais no sistema de pensões nos próximos anos. Conforme Li (2020), algumas alternativas do governo para enfrentar esse dilema incluem a extensão da idade de aposentadoria, injeção de capital do público no fundo de seguridade social e esquemas de compensação de terras para agricultores.

Atualmente, as contribuições sociais na China têm representado cerca de um quarto da arrecadação tributária, consistindo em seis contribuições incidentes tanto sobre os salários dos trabalhadores quanto sobre a folha salarial dos empregadores: a) Fundo de Pensão; b) Fundo de Saúde; c) Seguro-desemprego; d) Seguro para Acidente de Trabalho; e) Seguro Maternidade; e f) Fundo Habitacional.

5.1 Fundo de Pensão

Para se aposentar na China, os trabalhadores devem contribuir, normalmente, ao menos durante 15 anos e ter a idade mínima de 55 anos, para homens, e 50, para mulheres, em postos de trabalho manual (plantações, fábricas, etc), e 60 anos, para homens, e 55, para mulheres, nos postos de trabalho administrativos e não manuais.²⁴ Em todas contribuições sociais, a sua alíquota e o sistema de benefícios são estabelecidos pelos governos locais. Em Xangai, Beijing e Guanzhou, por exemplo, o trabalhador deve contribuir em 8% de seu salário para o fundo e o empregador em 16%, de acordo com o salário médio pago na empresa ou entidade.

²⁴ Em junho de 2021, o Ministério de Recursos Humanos e Previdência Social emitiu a proposta de estender o período mínimo de contribuição para os planos de previdência básica para além dos atuais 15 anos. Ainda será votado se o tempo de contribuição mínima será de 20 ou 30 anos.

5.2 Fundo de Saúde

A universalidade da cobertura social de saúde na China passou por períodos de expansão e retração desde a Revolução Comunista. Enquanto ao longo da Era Mao a cobertura de saúde era organizada em torno de um esquema cooperativo dentro do local de trabalho (*Danwei*), no período posterior de privatizações e do estabelecimento do sistema de responsabilidade familiar (descoletivização do campo) esse modelo ruiu. O Seguro Médico Básico para Empregados Urbanos só foi estabelecido pelo governo central no final de 1998, determinando que todas as cidades estabelecessem planos de seguro saúde básico baseados em contribuições de empregados e empregadores. Durante o governo do ex-presidente Hu Jintao e do ex-premier Wen Jiabao foram lançados o Novo Seguro Médico Cooperativo Rural e Seguro Médico Básico para Residente Urbano. No final de 2010, a cobertura do seguro social de saúde em 26 das 31 províncias chinesas ultrapassava 80% (XIAN, 2014). A contribuição mandatória ao fundo de saúde garante ao trabalhador a cobertura parcial de seu tratamento médico e hospitalar em caso de doenças e/ou acidentes não relacionados a incidentes de trabalho. Ainda que as alíquotas e benefícios variem de acordo com a legislação local, a contribuição máxima do trabalhador deve ser de até 2% de seu salário e a do empregador se situa em torno de 10% da média do salário da empresa.

5.3 Seguro-desemprego

Desde 1999 o seguro-desemprego deixou de ser um privilégio dos trabalhadores das estatais e passou a ser ofertado também nas empresas coletivas e privadas com a promulgação do Regulamento do Seguro Desemprego Urbano. O benefício geralmente é concedido ao trabalhador durante 12 a 24 meses, desde que este tenha trabalhado por ao menos um ano na empresa. A alíquota paga pelo trabalhador varia em torno de 0,2% a 0,5% do salário e a do empregador entre 0,5% e 0,8% da folha de salários.

5.4 Seguro para Acidente de Trabalho

O fundo cobre as despesas médicas para o tratamento de acidentes ou prejuízos relacionados à exposição prejudicial à saúde no trabalho e o pagamento do salário durante o afastamento do trabalhador. Somente o empregador deve contribuir para este fundo, geralmente entre 1,4% e 1,9% da folha salarial da empresa. O salário que o trabalhador recebe durante o tempo afastado é geralmente parcial.

5.5 Seguro Maternidade

Somente o empregador é obrigado a contribuir para o seguro maternidade. Em regra, a contribuição é de 0,8% a 1% baseado da folha salarial das mulheres que trabalham no local. Não há uma regulamentação nacional na China sobre o tema, mas geralmente as mulheres são elegíveis a 98 dias de licença. Os homens também são elegíveis a licença, embora sem um tempo mínimo estipulado.

5.6 Fundo Habitacional

Por fim, como estímulo a compra de propriedades residenciais pelos assalariados, os 'Regulamentos de Gestão do Fundo de Habitação' da China obrigam que empregados e empregadores contribuam ao fundo habitacional. A contribuição dos últimos não deve ser inferior a 5% da folha salarial da empresa.

6 MEDIDAS FISCAIS EM RESPOSTA À CRISE DO COVID-19

O enfrentamento às crises sanitária e econômica, sem precedentes na história recente, causadas pela pandemia de Covid-19, tem sido prioridade na agenda política de inúmeros países. O período de *lockdown*, imposto pelos governos como forma de diminuir o potencial de disseminação do vírus, que fechou milhões de estabelecimentos comerciais, indústrias e serviços em todo o mundo, e a reduzida circulação de pessoas produziram, inevitavelmente, uma elevada queda nos indicadores econômicos. A contração em 3,59% do PIB mundial, em 2020, foi ainda maior do que a desencadeada pela crise global em 2008 (World Bank, 2021). Em maior ou menor medida, mas de forma irrestrita, a inesperada crise econômica obrigou os Estados a adotarem reformas e instrumentos fiscais em busca da sustentação e recuperação, ainda que parcial, dos níveis anteriores de emprego e renda.

6.1 Tendências nas escolhas de pacotes fiscais implementados no mundo

Medidas de contenção dos danos econômicos da pandemia contemplaram garantias de empréstimos, esquemas de retenção de empregos, transferências diretas, acesso ampliado a benefícios e estímulos fiscais, entre outras. Foram registradas diferenças significativas na capacidade de cada Estado injetar recursos na economia, refletindo o poder econômico e a carga tributária como proporção do PIB, que é mais elevada na maioria dos países da OCDE (OECD, 2021).

Os países que registraram as maiores respostas fiscais em relação ao PIB em 2020, entre as

grandes economias globais que pertencem ao G20, foram a Alemanha (24,8%), a Itália (14,6%), o Reino Unido (14%) e os Estados Unidos (13,6%). Já os países do BRICS registraram um dispêndio mais reduzido, tendo sido o Brasil o país que mais gastou (8,5%), seguido pela África do Sul (6,9%) China (6,2%), Índia (5,2%) e, com uma proporção muito reduzida em relação às demais nações do grupo, a Rússia (2,5%) (Segal, 2020).

Enquanto existe uma notável relação entre a capacidade de despendar receitas em medidas de combate aos efeitos da pandemia e o PIB per capita dos países verificados, outra variável, menos evidente, mas que também possui nexos positivos em relação aos gastos é a carga tributária em relação ao PIB. Essa variável explica a razão pela qual países como o Brasil e a África do Sul, por exemplo, despendem mais, proporcionalmente, em relação à China e Rússia; a carga tributária em relação ao PIB nesses países é, respectivamente, 33,1% e 29,1% ante 17% e 20% (OECD, 2018; Kan, 2020). Inequivocamente, as opções e interesses políticos de cada Estado também refletiram de maneira fundamental, não somente nos volumes gastos, mas também nas alternativas de instrumentos fiscais empregados.

Inicialmente, logo após a irrupção da pandemia, as principais medidas consistiram em programas de alívio emergencial para empresas e famílias afetadas, como o fornecimento de recursos para companhias com risco de não conseguir pagar credores e fornecedores ou precisar demitir funcionários e auxílio financeiro e/ou licença remunerada para trabalhadores doentes, em quarentena ou que perderam parte da renda ou o emprego.

Contudo, conforme evidenciava-se a continuação da pandemia, ainda que adotando medidas de contenção, o bloqueio passou a ser flexibilizado e a atividade produtiva voltou a engrenar. Portanto, foi imprescindível que muitos países adotassem pacotes fiscais mais complexos, de modo a promover a recuperação econômica durante um período indeterminado.

De acordo com o relatório “*Tax Policy Reforms 2021: Special Edition on Tax Policy during the COVID-19 Pandemic*”, produzido pela OCDE, as medidas mais frequentes adotadas pelos países abrangeram: a) adiamentos do pagamento do imposto de renda corporativo; b) extensão do prazo para recuperação dos prejuízos fiscais das empresas; c) incentivos fiscais para investimentos; d) adiamento, reduções e reembolsos de IVA; e e) créditos e abonos do imposto de renda pessoal.

Em relação à carga tributária de cada país, o estudo mostrou que essa variável deteve influência significativa na escolha e combinação das medidas fiscais (Figura 5). Como exemplo,

de acordo com OECD (2021)²⁵, todos os países, independentemente da sua carga tributária, concederam adiamentos no pagamento do imposto de renda corporativo.

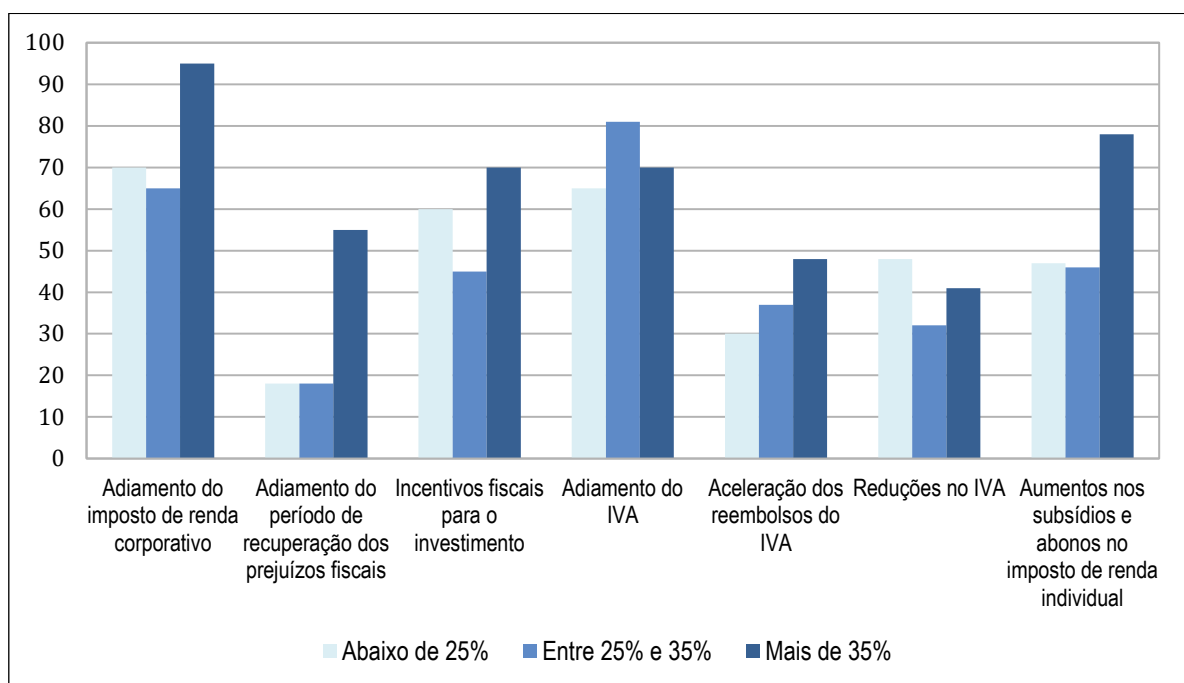
Além disso, países cuja carga tributária supera 35% do PIB, apresentaram tendência a concederem créditos e abonos do imposto de renda pessoal. Países cuja carga tributária se situa entre 25% e 35%, tenderam a conceder adiamentos do pagamento do IVA. Por fim, aqueles cuja carga tributária é menor que 25%, adotaram incentivos ao investimento, além do adiamento do pagamento do IVA. Esse resultado, por outro lado, demonstra a correlação entre a base tributária e as práticas adotadas entre os países e as medidas de enfrentamento da pandemia. Países com carga tributária acima de 35% geralmente possuem imposto de renda pessoal mais elevado e, então aplicaram algumas medidas para reduzi-lo. Países com carga tributária entre 25% e 35%, são mais dependentes do IVA, que foi um incentivo fiscal bastante adotado. Por fim, países de menor renda e com baixa carga tributária, concedem incentivos fiscais aos investimentos e essa prática foi intensificada na pandemia.

As medidas de adiamento, redução, reembolso ou isenção do imposto de renda corporativo tiveram como prioridade aliviar o fluxo de caixa das empresas, evitando demissões ou falências, enquanto os abonos do IVA buscaram também estimular o consumo. Essas medidas não foram necessariamente adotadas de modo homogêneo para todos os setores mas buscaram priorizar indústrias como as de tecnologia e P&D, equipamentos e materiais de saúde e combate e prevenção à Covid-19, ecológicas, entre outras ou buscaram evitar falências entre empresas de baixa lucratividade, que foram as mais afetadas na pandemia. Já em relação ao imposto de renda pessoal, os instrumentos mais frequentes entre países da OCDE e G-20 foram o adiamento no pagamento e as renúncias fiscais e, ainda mais recorrentes para as nações do G-20, auxílios fornecidos aos trabalhadores essenciais. O aumento das deduções e o adiamento do pagamento de contribuições à seguridade social também foram muito utilizadas. Alguns países ainda aumentaram o imposto de renda sobre famílias de alta renda (Canadá, Colômbia, Coreia do Sul, Nova Zelândia e Espanha) ou introduziram alíquotas progressivas (Rússia e República Tcheca) (OECD, 2021).

²⁵ De acordo com a OCDE, foram coletados dados de 66 países, incluindo todos os países da OCDE e G20 e mais 21 países adicionais que responderam ao questionário do estudo: Albânia, Andorra, Barbados, Bulgária, Croácia, Honduras, Jersey, Macau, Maurício, Nigéria, República da Macedônia do Norte, Panamá, Paraguai, Peru, Seychelles, Cingapura, Tailândia, Trinidad e Tobago, Tunísia, Ilhas Turcas e Caicos e Uruguai.

Figura 4

Instrumentos fiscais mais adotados de acordo com a carga tributária como proporção do PIB*



Fonte Extraído de OECD (2021), adaptado pelos autores.

*Nota: O gráfico representa a quase totalidade de países, com principais exceções: Albânia, Andorra, Croácia, Índia, Jersey, Macau, República da Macedônia do Norte, Rússia, Arábia Saudita e IlhasTurcas e Caicos.

6.2 Medidas de contenção e a sustentação da atividade econômica no início da pandemia

Assim que o Sars-Cov-2 foi identificado como o vírus de grande capacidade de propagação que causava pneumonia nos cidadãos de Wuhan, metrópole de mais de 11 milhões de habitantes situada na província de Hubei, as autoridades chinesas impuseram um bloqueio em escala nacional que afetou milhões de pessoas, mas foi efetivo para controlar uma disseminação ainda mais grave da doença. Ainda que a quarentena tenha coincido com o ano novo lunar chinês, período de reduzida atividade econômica, onde as pessoas costumam viajar para o interior e visitar suas famílias, à medida que o governo chinês adquiria ciência da gravidade e do potencial tempo de duração da pandemia, que evidentemente teria um profundo efeito negativo sobre a economia, ficava claro que seria necessária a adoção de uma série de medidas com vistas à redução desses danos, incluindo um pacote de políticas para apoiar a retomada do trabalho e da produção, além da utilização de instrumentos fiscais, monetários, financeiros e comerciais.

Após a restritiva quarentena no início do ano de 2020, a economia chinesa foi a única grande economia mundial a lograr uma recuperação notória, com crescimento de 2,3% em 2020. Estima-se

que cerca de 4,9 trilhões de yuans foram concedidos em medidas fiscais discricionárias (IMF, 2021). De acordo com o diretor do departamento de assuntos fiscais do Fundo Monetário Internacional (FMI), Vitor Gaspar, a China respondeu "vigorosamente" à Covid-19 com política fiscal, o que contribuiu significativamente para seu crescimento em 2020, havendo uma “ênfase bastante substancial no investimento público, mas também no apoio às famílias e empresas”.

No entanto, não há consenso de que a resposta à crise tenha sido satisfatória em todos os setores atingidos. A China foi uma das únicas entre as grandes economias mundiais a se abster de fornecer apoio financeiro direto a seus cidadãos. Devido ao descompasso crescente, em 2020, entre produção e demanda, o governo chinês distribuiu vouchers de consumo por tempo limitado. Ainda assim, não houve um plano contínuo e sustentado de transferência de renda para desempregados e cidadãos de baixa renda atingidos pela pandemia (Su, 2021). Adicionalmente, de acordo com um estudo da Universidade de Tsinghua, 85% das pequenas e médias empresas não conseguiriam sobreviver mais de três meses devido à epidemia sem que houvesse uma resposta substancial por parte do Estado para salvá-las (Huang et al, 2021). Embora a China tenha lançado estímulos fiscais consideráveis e facilitado o acesso ao crédito e ao refinanciamento de dívidas para pequenas e médias empresas²⁶, alguns estudos apontam que, todavia, as medidas ainda são insuficientes para compensar os prejuízos fiscais sofridos.

Em regra, o apoio financeiro à recuperação da atividade econômica e do emprego frente à crise da Covid-19 na China esteve centrado nas empresas privadas e investimentos governamentais. A China revelou em 2020 um pacote de 500 bilhões de yuans para a construção de infraestrutura, o que possibilitou a geração de empregos, e também para a concessão de novos empréstimos e adiantamentos de reembolso para empresas. 400 bilhões foram destinados ao apoio a pequenas e médias empresas (Su, 2021; IMF, 2021). Uma série de projetos de infraestrutura, energia, transporte, TI e 5G foram lançados e financiados por títulos governamentais locais especiais.

O Banco do Povo da China (*People's Bank of China*) facilitou o acesso ao crédito e a preservação da estabilidade financeira através da aplicação de instrumentos convencionais, incluindo a injeção de liquidez no sistema bancário, por meio de operações de mercado aberto, as facilidades de reempréstimo e re-desconto em cerca de 1,8 trilhão de yuans, focados nos fabricantes de suprimentos médicos, bens de necessidade diária, pequenas e médias empresas e no setor

²⁶ Para receber benefícios fiscais, as pequenas empresas devem pertencer a setores não proibidos ou restritos, possuir ativos inferiores a 50 milhões de yuans, renda tributável anual inferior a 3 milhões de yuans e menos de 300 funcionários.

agrícola. Além disso, para essas empresas, os bancos comerciais foram obrigados a rolar as contingências de dívida e facilitar o crédito para pequenas e médias empresas, e também para hipotecas e empréstimos pessoais. Para dívidas no cartão de crédito, os bancos foram instruídos a ajustar os acordos de reembolso e prazos (Huang et al, 2021).

Os impostos do setor de exportação foram reduzidos ou suspensos, exceto para setores intensivos em recursos naturais, energia ou poluentes. Os bancos foram incentivados a estimular o crédito e a estenderem o pagamento de dívidas para o comércio exterior. As seguradoras comerciais também foram incentivadas a oferecer seguro de crédito comercial de curto prazo e taxas mais baixas para empresas de comércio exterior.

6.3 Medidas fiscais implementadas ou prorrogadas em resposta à pandemia

O pacote de medidas fiscais adotadas em 2020, cuja maioria constava com data de expiração em 31 de dezembro, foi, em grande parte, renovado após as “Duas Sessões²⁷ de 2021”, onde a Administração Tributária do Estado e o Ministério das Finanças comunicaram o adiamento ou a implementação de novas políticas de cortes ou isenções de impostos. As decisões em relação a cada política tributária foram emitidas individualmente por anúncios feitos por um ou pelos dois órgãos. A tabela 5 sistematiza as principais medidas adotadas ou prorrogadas em 2020 e 2021, em função da necessidade de recuperação da atividade econômica frente à pandemia.

Tabela 5:
Principais medidas fiscais adotadas ou prorrogadas na China em resposta aos impactos da Covid-19 (2020-21)

Medida	Nº do Anúncio	Data	Descrição
Isenção fiscal para doações ao combate e prevenção à Covid-19	ATE e MF (财税 - càishui) Nº 9 (2020)	6/2/20	Doações em dinheiro ou equipamentos são integralmente isentas do imposto de renda individual ou corporativo. Empresas e negócios individuais que realizam doações de produção própria são também isentas do IVA, do imposto de manutenção e construção urbana, dos impostos de consumo específicos e da sobretaxa educacional.
Isenção do imposto de renda para profissionais da saúde e compra	ATE e MF Nº. 10 (2020)	6/2/20	Isenção do imposto de renda pessoal para bônus e subsídios pagos a profissionais da saúde e dedução

²⁷ As Duas Sessões (两会 - Lianghui), são as reuniões consecutivas de dois dos principais órgãos políticos da China - a Conferência Consultiva Política do Povo Chinês e o Congresso Nacional do Povo. Anualmente, o encontro revela importantes aspectos da política e economia, assim como as direções estratégicas atualizadas pelo governo.

de remédios e equipamentos de proteção			sobre a compra de medicamentos e equipamentos de proteção fornecidos a trabalhadores.
Redução do IVA para contribuintes de pequeno porte	ATE Nº. 5 (2020)	29/2/20	Redução da alíquota de IVA de 3% para 1%. Na província de Hubei o imposto foi suspenso integralmente.
Adiamento do pagamento do imposto de renda para negócios individuais	ATE Nº. 10 (2020)	19/5/20	Pagamento do imposto de renda adiado para o próximo ano fiscal.
Isenção ou adiamento dos pagamentos de seguridade social	ATE, MF e MRH Nº. 11 (2020)	20/2/20	Isenção para pequenas e médias empresas da contribuição da seguridade social por até 5 meses. Para grandes empresas a isenção é de 50% por até 3 meses. Empresas em setores elegíveis enfrentando dificuldades devido à pandemia podem adiar os pagamentos em até 6 meses.
Isenção para a importação de equipamentos de combate e prevenção à Covid-19	ATE, MF e AGC Nº. 6 (2020)	1/2/20	Isenção do IVA, imposto aduaneiro e consumo específico, incidentes sobre equipamentos importados ou doados por estrangeiros no combate à pandemia.
Isenção para serviços de transporte atuando na contenção da pandemia	ATE e MF Nº. 8 (2020)	6/2/20	Isenção do IVA para empresas transportando materiais de combate e prevenção à Covid-19.
Isenção para serviços de transporte público e entrega	ATE e MF Nº. 8(2020)	6/2/20	Isenção do IVA para empresas de transporte público e entrega de suprimentos essenciais a residentes.
Extensão do período de recuperação de prejuízos fiscais	ATE e MF Nº. 8 (2020)	6/2/20	O período de recuperação de prejuízos fiscais para empresas afetadas pela pandemia é estendido de 5 para 8 anos. As empresas elegíveis devem corresponder a uma das quatro categorias: transporte, alimentação, acomodação ou turismo.
Extensão do período de recuperação de prejuízos fiscais e isenção do IVA	ATE e MF Nº. 25 (2020)	13/5/20	Prolongamento de 5 para 8 anos do período de recuperação para produtoras de filmes e isenção do IVA para cinemas até dezembro de 2021.
Reembolso para a produção de equipamentos essenciais ao enfrentamento à Covid-19	ATE e MF Nº. 8 (2020)	6/2/20	Empresas que produzem bens essenciais ao enfrentamento à Covid-19 podem solicitar o reembolso do IVA e dedução do imposto de renda corporativo com a compra de equipamentos e materiais.
Dedução para a compra de equipamentos essenciais ao enfrentamento à Covid-19	ATE e MF Nº. 8 (2020)	6/2/20	Empresas que adquirirem equipamentos essenciais no combate à Covid-19 podem auferir dedução no imposto de renda corporativo.
Dedução para investimentos em P&D	ATE e MF Nº. 13 (2021)	31/3/21	Dedução em 100% das despesas com P&D para ativos tangíveis e de até 200% para ativos intangíveis em empresas de manufatura elegíveis.

Incentivos para negócios individuais e micro ou pequenas empresas	ATE e MF Nº. 5 (2021)	4/2/21	Micro e pequenas empresas ou negócios individuais auferem isenção do imposto de renda corporativo para receitas tributáveis de até 1 milhão de yuans.
Prolongamento até 31 de dezembro de 2023 da dedução do imposto sobre a compra de equipamentos	ATE e MF Nº. 54 (2018)	23/3/21	Extensão da medida que permite a dedução integral e imediata do imposto de renda corporativo na compra de equipamentos e materiais desde que seu valor unitário seja inferior a 5 milhões de yuans.
Redução do imposto de empresas de baixa lucratividade	ATE e MF Nº. 12 (2021)	2/4/21	Redução pela metade da parte da renda tributável anual das empresas que não exceda 1 milhão de yuans.
Prolongamento até 31 de dezembro de 2023 da dedução para investimentos em P&D	ATE e MF Nº. 99 (2018)	5/3/21	Dedução das despesas com P&D de empresas em até 75% para ativos tangíveis e 175% para intangíveis
Prolongamento até 31 de dezembro de 2023 de reembolso para compras feitas por empresas de P&D	ATE e MF Nº. 19 (2019)	2/4/21	Empresas de P&D são elegíveis para o reembolso integral do IVA da compra de materiais e equipamentos produzidos na China.
Prolongamento até 31 de dezembro de 2023 da isenção do IVA e do imposto sobre o selo para empréstimos elegíveis	ATE e MF Nº. 77 (2017)	23/2/21	Isenção do IVA sobre empréstimos realizados por instituições financeiras a pequenas e micro empresas, negócios individuais e residências rurais e isenção do imposto sobre o selo para contratos de empréstimo para micro empresas.

Fonte: Deloitte (2021), Ministry of Finance - MOF (2020 e 2021), OECD (2021) e PWC (2021), elaboração dos autores.

Nota: ATE (Administração Tributária do Estado); MF (Ministério das Finanças); MRH (Ministério de Recursos Humanos) e AGC (Administração Geral dos Costumes).

De acordo com a Tabela 5, como medidas iniciais, em fevereiro de 2020, logo após a constatação do potencial de propagação do vírus, o governo lançou o primeiro pacote de dispositivos fiscais para incentivar a produção e a compra de equipamentos de proteção e combate à doença. As empresas de produção ou importação de insumos médicos receberam uma parcela substancial dos incentivos fiscais durante a pandemia. Empresas produtoras de equipamentos médicos e medicamentos puderam solicitar o reembolso do IVA e a dedução do imposto de renda corporativo na compra de maquinários e materiais. A doação desses equipamentos por pessoas físicas ou empresas nacionais ou estrangeiras, feitas diretamente ou por intermédio de organizações sem fins lucrativos ou autoridades governamentais, foi isenta do imposto de renda corporativo e as importações desses bens foram isentas do IVA e do imposto aduaneiro. Empresas que transportam equipamentos e outros materiais usados no enfrentamento à pandemia, assim como serviços de necessidade cotidiana ou entrega de itens essenciais também foram isentas do IVA. Além disso, os bônus e subsídios pagos aos trabalhadores da área da saúde e equipes de prevenção à epidemia receberam isenções temporárias

no imposto de renda. Gastos com medicamentos e equipamentos de proteção, fornecidos pelos empregadores aos funcionários também foram isentos (KPMG, 2021; CEIC, 2021).

Não muito tempo depois, evidenciou-se perante às autoridades chinesas, a necessidade de recuperação das empresas de baixa lucratividade e de setores amplamente afetados. As principais medidas fiscais em benefício das empresas foram os cortes de impostos, isenções fiscais, reduções de custos e adiamentos. As micro e pequenas empresas, assim como os negócios individuais tiveram a alíquota do IVA e o pagamento do imposto de renda reduzidos, sendo o último com possibilidade de suspensão integral até o ano fiscal subsequente. Para esses negócios, as contribuições de seguridade social dos empregados foram adiadas ou reduzidas pela metade. Pequenas empresas que enfrentaram prejuízos financeiros puderam solicitar a isenção do pagamento da seguridade social por um período não superior a 5 meses, enquanto empresas maiores passaram a contar com a possibilidade de redução de 50% por até 3 meses. O anúncio nº 8/20 (*càishui*) divulgado pela Administração Tributária do Estado e o Ministério da Finanças definiu os setores de transporte, alimentação, hospedagem e turismo como aqueles mais afetados pela pandemia e, portanto, sujeitos a prorrogação do período de recuperação dos prejuízos por até 8 anos. Em seguida, o incentivo passou a contemplar também a indústria cinematográfica.

O governo ainda buscou estimular a produção e os investimentos em inovação tecnológica e a compra de bens de capital pela indústria. Em relação ao imposto de renda corporativo, as despesas de P&D passaram a poder usufruir do reembolso, em até 100%, para a formação de ativos tangíveis e até 200% para ativos intangíveis em empresas de manufatura elegíveis ao programa. Companhias de P&D em indústrias elegíveis que compram equipamentos e materiais fabricados na China puderam solicitar o reembolso integral do IVA, além da restituição integral do imposto de renda corporativo na aquisição de bens de capital, cujo valor não exceda 5 milhões de yuans.

Ainda como resultado das modificações na cobrança de impostos adotadas durante a pandemia, a Administração Tributária do Estado promoveu mudanças relevantes em seus canais de atendimento em direção ao aprimoramento dos canais virtuais. A agência concedeu aos contribuintes a prorrogação do prazo para as declarações e processamento dos pagamentos, estabeleceu sistemas de agendamento prévio para casos de necessidade de comparecimento aos escritórios e aperfeiçoou os canais de serviços e atendimento online, inclusive via WeChat (BRITCOM, 2020).

No final de 2020, a ATE declarou que foi constatada uma redução de cerca de 3,9% da arrecadação tributária em relação ao ano precedente. De 19.39 bilhões de yuans arrecadados em

2019 a arrecadação em 2020 foi reduzida para 18.29 trilhões de yuans, em grande medida como resultado das políticas de incentivo à atividade produtiva frente à pandemia (CGTN, 2021; NBS, 2020; Xinhua, 2021).

Em discurso para o Congresso Nacional no início do ano, o primeiro-ministro Li Keqiang anunciou que a meta de crescimento da China para 2021 é “acima de 6%”. De acordo com o relatório orçamentário divulgado pelo Ministério das Finanças da China, espera-se que os governos central e local registrem 19,8 trilhões de yuans em receitas fiscais em 2021, o que representaria um aumento de 8,1% em relação a 2020. Por outro lado, as despesas têm previsão de aumentar somente 1,8%, de acordo com o relatório. Em sessão anual do Congresso Nacional o Ministro das Finanças Liu Kun declarou que esse ano a política fiscal será "proativa e mais sustentável", como estratégia para eliminar gradualmente os estímulos fiscais, à medida que a economia se recupera do impacto da pandemia (Cheng e Tang, 2021).

As expectativas para o cenário econômico no final de 2021 são, indubitavelmente, mais promissoras com a projeção de recuperação do PIB mundial de 5,6% segundo o Banco Mundial, e de 6%, segundo o FMI (previsões feitas em junho de 2021). Com o avanço das campanhas de vacinação e conseqüentemente a maior circulação de pessoas e consumo, a atividade econômica tem ganhado fôlego. No entanto, como no caso chinês, onde o governo prorrogou ou ainda adotou novas medidas visando a recuperação econômica em 2021, é possível que incentivos fiscais e transferências acima dos patamares prévios para indivíduos e empresas afetados durante a pandemia possam perdurar por uma quantidade indefinida de tempo.

7 CONCLUSÕES

Conforme demonstrou-se no relatório, ao longo de quatro décadas, a China estruturou um sistema fiscal mais moderno e adequado a uma economia de mercado integrada ao sistema internacional. Enquanto durante o período da economia centralmente planejada (1949-1978) a tributação não desempenhava um papel substancial no equilíbrio macroeconômico e nas políticas distributivas, desde o início do processo de reforma e abertura econômica (a partir de 1978), o sistema fiscal tornou-se fundamental no manejo de questões das mais primordiais para o país, como educação, saúde, desenvolvimento e outras.

A partir de uma análise superficial, dificilmente são estudadas as falhas e desafios no sistema fiscal chinês, visto que o país possui um histórico recente de intenso investimento público

em infraestrutura e tornou-se um modelo a ser debatido no mundo em termos de política para desenvolvimento social e econômico e no combate à pobreza. Contudo, em uma análise mais aprofundada, observa-se que o sistema fiscal chinês possui falhas e que o governo, em sua busca pelo *Xiaokang*, tem procurado rapidamente executar reformas para adaptar o sistema fiscal às constantes transformações da sociedade e do ambiente macroeconômico. Esse é um fator crucial por trás do modelo de desenvolvimento considerado como um grande sucesso por diversos analistas internacionais.

É possível que esse método de “sentir as pedras enquanto se atravessa o rio”, conforme o provérbio chinês, continue vigente no futuro próximo, enquanto a China permanece como um país em “rápida transição”. Hoje, assim como no início do período de reformas de mercado, o país enfrenta três questões centrais na busca pelo equilíbrio vertical e horizontal das finanças públicas. Essas questões são: a) como a arrecadação de receitas é dividida entre o governo central e o local; b) como as responsabilidades de despesas são divididas entre os níveis de governo; e c) como os déficits dos níveis subnacionais devem ser administrados.

Se por um lado a China é hoje a segunda maior economia do mundo com ampla participação do Estado na economia como proprietário das maiores empresas e bancos do país, reformar o sistema fiscal em um país com quase 1,5 bilhão de habitantes e dimensões continentais envolve esforços de coordenação e recursos significativos. Verificou-se no decorrer do texto que existem algumas margens para o aprofundamento das reformas em direção a um sistema mais distributivo. De fato, o governo chinês depois do Terceiro Plenário do 18º Comitê Central do CPC vem adotando sucessivas medidas como reformar a Lei Orçamentária, permitir que os governos locais emitam títulos de dívida (ainda que em circunstâncias restritas), reestruturar a administração do sistema de cobrança de impostos, simplificar o número e alíquotas dos impostos, entre outras. Observou-se, contudo, que ainda existem margens para uma definição mais funcional das atribuições entre os distintos níveis de governos subnacionais, de uma transição para um sistema mais baseado em impostos diretos, visto que a arrecadação atual é altamente dependente dos impostos sobre o consumo que são regressivos. Uma maior justiça tributária na China envolveria o aprofundamento da progressividade das alíquotas do imposto de renda pessoal (notadamente sobre lucros e dividendos e sobre ganhos de capital), e a introdução de um imposto recorrente sobre a propriedade imobiliária (*Property Tax*), algo que existe na maioria dos países do mundo, mas não na China (embora já esteja em discussão e em projetos pilotos).

Diferente de uma década atrás, hoje, a China manifesta um ritmo de crescimento econômico substancialmente mais lento e, evidentemente, a administração do sistema tributário deve se ajustar a essa nova realidade. Durante a crise desencadeada pela Covid-19, a China mostrou ter a capacidade de fornecer uma resposta rápida e abrangente aos novos desafios, ainda que com possíveis falhas que foram abordadas. Além dos incentivos fiscais, o país também lançou políticas monetárias e financeiras para salvar as Pequenas e Médias Empresas - PMEs e evitar uma recessão devido a choques inesperados de oferta e demanda.

Considerando-se esse ambiente de amplo dinamismo e transformação, o fato de que o governo chinês, sob administração de Xi Jinping, interveio substancialmente mais na economia, em relação a seus dois antecessores, e sendo o sistema fiscal um dos principais mecanismos dessa intervenção, o presente texto pode fornecer informações oportunas para se compreender o ainda relativamente pouco conhecido modelo fiscal e tributário chinês.

8 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AHMAD, E. Taxation Reforms and the Sequencing of Intergovernmental Reforms in China: preconditions for a Xiaokang society. *In*: LOU, J.; WANG, S (eds.). **Public Finance in China Reform and Growth for a Harmonious Society**. Washington, DC: International Bank for Reconstruction and Development - World Bank, 2008. p. 95-126.

_____. Should China Revisit the 1994 Fiscal Reforms?. **Asia Research Centre Working Paper**, v. 52, Londres: London School of Economics & Political Science, 2011.

BAHL, R. Intergovernmental Transfers in Developing and Transition Countries: principles and practice. **World Bank: Background Series**, 2000.

BAHL, R.; WALLICH, C. Intergovernmental Fiscal Relations in China. **International Bank for Reconstruction and Development: Policy Research Working Papers**, v. 48, p. 49-58, 1992.

BRITCOM (The Belt and Road Initiative Tax Administration Cooperation Mechanism). **Update on COVID-19**. 15 mar. 2020. Disponível em: < <https://bit.ly/2W0AHVw> >. Acesso em 08 ago. 2021.

BRONDOLO, J.; ZHANG, Z. Tax Administration Reform in China : achievements, challenges, and reform priorities. **IMF Working Papers**, v. 68, 2016.

CAI, M; YUE, X. The Redistributive Role of Government Social Security Transfers on Inequality in China. **China Economic Review**, v. 62, p. 1-10, 2020.

CEIC (China Economic Database). Tax Revenue: % of GDP. **CEIC Data**, 2021. Disponível em: < <https://bit.ly/3zx1cjf> >. Acesso em 08 ago. 2021.

CHENG, S; TANG, Z. China's 2021 Fiscal Policy Will Be 'Proactive and More Sustainable,' Finance Chief Says. **Caixin Global**, 8 mar. 2021. Disponível: < <https://bit.ly/39sGO8d> >. Acesso em 08 ago. 2021.

CPPPC (China Public Private Partnerships Center). **Budget Law of the People's Republic of China**. Disponível em: < <https://bit.ly/3nVYCB6> >. Acesso em 08 ago. 2021.

CHINA'S Fiscal Revenue Down 3.9 pct in 2020. **Xinhua**, 28 jan. 2021. Disponível em: < <https://bit.ly/3u25Moo> >. Acesso em 08 ago. 2021.

CHINA'S Parliament Authorizes Local Governments to Issue Bonds. **CNBC** (Consumer News and Business Channel), 01 set, 2014. Disponível em: < <https://cnb.cx/39vh5MC> >. Acesso em 08 ago. 2021.

CHINA Extends Rebates for Electric-Car Purchases to Revive Sales. **Bloomberg**, 31 mar, 2020. Disponível em: < <https://bit.ly/39qXZHp> >. Acesso em 08 ago. 2021.

CHINA-LATIN AMERICA Finance Database. **The Dialogue**, 2021. Disponível em: <https://www.thedialogue.org/map_list/>. Acesso em 08 ago. 2021.

CHINA'S Tax, Fee Cuts Top 2.5 trillion yuan (2020). **CGTN** (China Global Television Network), 11 jan. 2021. Disponível em: < <https://bit.ly/3zyNfRV> >. Acesso em 08 ago. 2021.

CHINA: Tax Developments in Response to COVID-19. **KPMG**, 2021. Disponível em: < <https://bit.ly/3EEBCMv> >. Acesso em 08 ago. 2021.

CHUNG, J. H; LAM, T. China's "City System" in Flux: explaining post-Mao administrative changes. **The China Quarterly**, v. 180, p. 945-964, 2004.

DELOITTE. 缓解政策[Nova Política de Mitigação de Epidemia de COVID-19]. Disponível em: < <https://bit.ly/3CBB60u> >. Acesso em 08 ago. 2021.

DE MOOJI, R.; LAM, W. R.; WINGENDER. P. Modernizing the Tax Policy Regime. *In*: LAM, W. R.; RODLAUER, M.; SCHIPKE, A. **Modernizing China Investing in Soft Infrastructure**. Washington, DC: International Monetary Fund, 2017. p. 33-73.

DOLLAR, D.; HOFMAN, B. Intergovernmental Fiscal Reforms, Expenditure Assignment, and Governance. World Bank Office Beijing: **Roundtable Conference on Public Finance for a Harmonious Society**, Beijing, 28-27 jun. 2006. Disponível em: < <https://bit.ly/3CA0y6r> >. Acesso em 08 ago. 2021.

GAC (General Administration of Customs of People's Republic of China). **Regulations of the People's Republic of China on Import and Export Duties**. Revisado e promulgado pelo Decreto 392 do Conselho de Estado em 23 de novembro de 2003. Disponível em: < <https://bit.ly/39If1B3> >. Acesso em 08 ago. 2021.

HEILMANN, S. **China's Political System**. Londres: Rowman & Littlefield, 2017.

HOW China has Lifted Nearly 800 Mln People out of Poverty. **Xinhua**, 06 abr. 2021. Disponível em: < <https://bit.ly/3kyhiVG> >. Acesso em 08 ago. 2021.

HUANG, B.; CHEN, K. Are Intergovernmental Transfers in China Equalizing? **China Economic Review**, v. 23, n. 3, p. 534-551, 2012.

HUANG, Y.; LIN, C; WANG, P; XU, Z. Saving China from the Coronavirus and Economic Meltdown: Experiences and Lessons. *In*: BALDWIN, R; DI MAURO, B (eds.). **Mitigating the COVID Economic Crisis: Act Fast and Do Whatever It Takes**. Londres: CEPR Press, 2021. p. 77-91.

IMF (International Monetary Fund). Fault Lines Widen in the Global Recovery. **IMF**, 31 jul. 2021. Disponível em: < <https://bit.ly/2ZbsTS3> >. Acesso em 08 ago. 2021.

_____. Policy Tracker. **IMF**, 2 jul. 2021. Disponível em: < <https://bit.ly/2W8m5Uk> >. Acesso em 08 ago. 2021.

IMF: China Responded 'Forcefully' to COVID-19 With Fiscal Policy. **CGTN** (China Global Television Network) 29 jan. 2021. Disponível em: < <https://bit.ly/3CF46Ei> >. Acesso em 08 ago. 2021.

KAN, M. COVID-19 vs China's Fiscal Policy: The Challenges. **CEIC**, 2020. Disponível em: < <https://bit.ly/3EAaTRA> >. Acesso em 08 ago. 2021.

LI, X.; BRODSGAARD, E. K. SOE Reform in China: Past, Present and Future. **Copenhagen Journal of Asian Studies**, v. 31, n. 2, p. 54-78, 2013.

LI, S. Redistributive Effects of Social Security System in China. **EU - China: Social Protection Reform Project**, 2016.

LI, Y. Towards Equity and Sustainability? China's Pension System Reform Moves Center Stage. **World Inequality Database**, 12 abr. 2021. Disponível em: < <https://bit.ly/3bkT1wI> >. Acesso em 24 out. 2021.

LIU, A. 5 Big Changes to China's VAT in 2019. **China Briefing**, 14 out. 2019. Disponível em: < <https://bit.ly/3Ayb2Tp> >. Acesso em 08 ago. 2021.

LO, C. Demystifying China's Local Government Debt. **Investors Corner**, 20 dez. 2019. Disponível em: < <https://bit.ly/2Zm5bCS> >. Acesso em 08 ago. 2021.

LOU, J. The Reform of Intergovernmental Fiscal Relations in China: lessons learned. *In*: LOU, J.; WANG, S (eds.). **Public Finance in China Reform and Growth for a Harmonious Society**. Washington, DC: International Bank for Reconstruction and Development - World Bank, 2008. p. 155-169.

MA, J; NORREGAARD, J. China's Fiscal Decentralization. **International Monetary Fund: Seminar**, out. 1998.

MADUREIRA, D. Investimento Chinês no Brasil Beira US\$ 66 bi nos Últimos 11 Anos. **Folha de São Paulo**, 05 ago. 2021. Disponível em: < <https://bit.ly/3igMB5R> >. Acesso em 08 ago. 2021.

MARTÍNEZ-VAZQUES, J.; QIAO, B.; WANG S.; ZOU, H. Expenditure Assignments in China: challenges and policy options. *In*: LOU, J.; WANG, S (eds.). **Public Finance in China Reform and Growth for a Harmonious Society**. Washington, DC: International Bank for Reconstruction and Development - World Bank, 2008. p. 77-94.

MONTINOLA, G.; YINGYI, Q.; BARRY, R. W. Federalism, Chinese Style: the political basis for economic success in China. **World Politics**, v. 48, n.1, p. 50–81, 1995.

NBS (National Bureau of Statistics of China). **Data Stats**. 2020. Disponível em: < <https://bit.ly/39u0WXy> >. Acesso em 08 ago. 2021.

OATES, W. **Studies in Fiscal Federalism**. Cheltenham: Edward Elgar, 1972.

OECD (Organisation for Economic Co-Operation and Development). **Tax Policy Reforms 2021**: special edition on tax policy during the COVID-19 pandemic. OECD Library, 21 abr. 2021. Disponível em: < <https://bit.ly/3Ay29t1> >. Acesso em 08 ago. 2021.

PWC (Price Waterhouse Coopers). **Tax and Legal Measures in Response to COVID-19**. 6 ago. 2021. Disponível em: < <https://pwc.to/3u0t4eg> >. Acesso em 08 ago. 2021.

REPÚBLICA POPULAR DA CHINA. **Law of the People's Republic of China on the Administration of Tax Collection (Order No. 49 of the President)**. Revisado e aprovado pelo Comitê Permanente do 9º Congresso Popular Nacional da RPC. Beijing, 28 abr 2001. Disponível em: < <https://bit.ly/3EGYGuv> >. Acesso em 08 ago. 2021.

_____. **Budget Law of the People's Republic of China (Order No. 21 of the President)**. Revisado e aprovado pelo Comitê Permanente da Segunda Sessão do 8º Congresso Popular Nacional da RPC. Beijing, 22 mar, 1994. Disponível em: < <https://bit.ly/3zy0JgP> >. Acesso em 08 ago. 2021.

_____. **Vehicle Purchase Tax Law of the People's Republic of China (Order No. 19 of the President)**. Revisado e aprovado pelo Comitê Permanente do 7º Congresso Popular Nacional da RPC. Beijing, 29 dez, 2018. Disponível em: < <https://bit.ly/3u0Ud0G> >. Acesso em 08 ago. 2021.

_____. 中华人民共和国烟叶税法 [Lei Tributária do Tabaco República Popular da China]. Revisada e aprovada na 31ª Sessão da Comissão Permanente do 12º Congresso Popular Nacional. Beijing, 27 de dez. 2017. Disponível em: < <https://bit.ly/3nShyki> >. Acesso em 08 ago. 2021.

_____. **Environmental Protection Tax Law of the People's Republic of China. (Order No. 16**

of the President). Revisada e aprovada na 25ª Sessão do Comitê Permanente do 12º Congresso Nacional Popular. Beijing, 25 dez. 2016. Disponível em: < <https://bit.ly/3CwwIQa> >. Acesso em 08 ago. 2021.

_____. **Environmental Protection Law of the People's Republic of China (Order No.22 of the President)**. Revisada e aprovada na 11ª Sessão do Comitê Permanente do 7º Congresso Popular Nacional. Beijing 26 dez. 1989. Disponível em: < <https://bit.ly/3nSxaEq> >. Acesso em 08 ago. 2021.

_____. **中华人民共和国消费税法** [Regulamentos Provisórios da República Popular da China sobre o Imposto de Consumo]. Aprovados na 34ª Sessão do Conselho de Estado. Beijing, 5 nov. 2008. Disponível em: < <https://bit.ly/3EJARvO> >. Acesso em 08 ago. 2021.

SEGAL, S. Breaking Down the G20 Covid-19 Fiscal Response: June 2020 Update. **CSIS**, 2 jul. 2020. Disponível em: < <https://bit.ly/39zOR2Z> >. Acesso em 08 ago. 2021.

SHAH, A. Theory and Practice of Intergovernmental Transfers. In: AHMAD, E.; TANZI, V.; GAO, Q. **Reforming China's Public Finances**. Xangai: International Monetary Fund, 1995. p. 215-234.

STA (State Tax Administration). **STA Annual Report, 2018**. Disponível em: < <https://bit.ly/3ktRUQO> >. Acesso em 08 ago. 2021.

_____. **中华人民共和国消费税法 (征求意见稿)** [Lei do Imposto de Consumo da República Popular da China (Projeto para Solicitação de Comentários)]. Publicada 02 jan. 2020. Disponível em: < <https://bit.ly/2XR5BF> >. Acesso em 08 ago. 2021.

SU, X. Why Isn't China's COVID-19 Stimulus Going Directly to Workers? **The Diplomat**, 25 fev. 2021. Disponível em: < <https://bit.ly/39vucNz> >. Acesso em 08 ago. 2021.

THE People's Republic of China Tax Facts and Figures. **PWC**, 2020. Disponível em: < <https://pwc.to/3AzWJNV> > Acesso em 08 ago. 2021.

VISENTINI, P. G. F. A Novíssima China e o Sistema Internacional. **Revista de Sociologia Política: Dossiê China**, v. 19 (suppl 1), p. 131-154, 2011.

WANG, X.; HERD, R. The System of Revenue Sharing and Fiscal Transfers in China. **OECD Economics Department Working Papers**, v. 1030, 2013.

WEI, F.; LI, M.; ZHANG, T. Tax Administration and Compliance Management: steady progress follows reforms. **International Tax Review**, 03 dez. 2019. Disponível em: < <https://bit.ly/3AAwCq2> >. Acesso em 08 ago. 2021.

WINGENDER, P. Intergovernmental Fiscal Reform in China. **IMF Working Papers**, v. 88, 2018.

WONG, C. China: Provincial Expenditure Review. **World Bank: Workshop on Decentralization**

and Intergovernmental Fiscal Reform, Washington, DC, 13-15, mai, 2002.

WONG, C.; BIRD, R. M. China's Fiscal System: a work in progress. In: BRANDT, L.; RAWSKI, T. G (eds.). **China's Great Economic Transformation**. Cambridge: Cambridge University Press, 2008. p. 429-466.

WORLD BANK. **Global Economic Prospects**. Washington, DC: International Bank for Reconstruction and Development - World Bank, 2021.

XI, J. Explanatory Notes for the 'Decision of the Central Committee of the Communist Party of China on Some Major Issues Concerning Comprehensively Deepening the Reform'. **China.Org**, 16 jan. 2014. Disponível em: <<https://on.china.cn/3EFtUSP>>. Acesso em 08 ago. 2021.

XIAN, H. The Politics of Social Welfare Reform in Urban China: Social Welfare Preferences and Reform Policies. **Journal of Chinese Political Science**, v. 18, p. 61-85, 2013.

_____. Expansion of Chinese Social Health Insurance: Who Gets What, When and How? **Journal of Contemporary China**, v. 23, n. 89, p. 23-51, 2014.

XU; Y.; YANG, Q. New Development: China's Budget Law and local debt. **Public Money & Management**, v. 35, n. 6, p. 447-450, 2015.

ZHANG, G. The Revolutions in China's Intergovernmental Fiscal System. **Public Money & Management**, v. 38, n.6, p. 419-426, 2018.

_____. Policy Tendency in the Delineation of Service Function Authority and Fiscal Authority in China after [the CCP's] 18th Congress. **Research in Local Finance**, v. 4, p. 12-18, 2017.

ZHANG, H. The Laws on the Ethnic Minority Autonomous Regions in China: legal norms and practices. **Loyola University Chicago International Law Review**, v. 9, n. 2, p. 249-264, 2012.

ZHANG, Z. China's Tax and Fee Cuts Extended or Released After 2021 Two Sessions. **China Briefing**, 13 abr. 2021. Disponível: <<https://bit.ly/3nUVTb1>>. Acesso em 08 ago. 2021.

ZHENG, Y. China's De Facto Federalism. In: HE, B.; GALLIGANG, B.; INOGUSHI, T (eds.). **Federalism in Asia**. Cheltenham. UK: Edward Elgar, 2007. p. 213-241.

ZHOU, Q. **How the Tax System is Organized in China**. China Briefing, 24 jul. 2020. Disponível em: <<https://bit.ly/2ZrbTaR>>. Acesso em 08 ago. 2021.

ZHU, W. The Chinese Tax System and Its Effects in the Development and International Trade Relations of China: a juridical and economic approach. **Revista de Direito Internacional Econômico e Tributário**, v. 5, n. 2, p. 30-97, 2010.